



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de março de 2020

Edição 39

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.832, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Os dispositivos do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 11 do artigo 375 do Anexo X:

"Art. 375.

§ 11. Nas operações com AEAC ou biodiesel B100, destinados a outras unidades da federação, quando em trânsito pelo Estado de Rondônia, será permitido o armazenamento desses produtos em tanques de distribuidoras e bases de armazenamento localizadas neste Estado, desde que seja enviado para o endereço eletrônico combustivel@sefin.ro.gov.br e protocolado na GEFIS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrada dos produtos no Estado, o "Relatório de movimentação de álcool carburante e de biodiesel B100, com destino a outras unidades da federação e em trânsito pelo Estado de Rondônia", conforme modelo constante no Anexo XVII, cujo preenchimento será definido em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual."(NR).

II - o **caput**, artigo 397 do Anexo X:

"Art. 397. Nas operações com AEHC, destinado a outras unidades da federação, quando em trânsito pelo Estado de Rondônia, será permitido o armazenamento desses produtos em tanques de distribuidoras e bases de armazenamento localizadas neste Estado, desde que seja enviado para o endereço eletrônico combustivel@sefin.ro.gov.br e protocolado na GEFIS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrada dos produtos no Estado, o "Relatório de movimentação de álcool carburante e de biodiesel B100, com destino a outras unidades da federação e em trânsito pelo Estado de Rondônia", conforme modelo constante no Anexo XVII, cujo preenchimento será definido em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual."(NR).

III - o Modelo constante no Anexo XVII:

"

MODELO	DISPOSITIVO LEGAL
Relatório de Movimentação de Álcool Carburante e de Biodiesel B100, com Destino a outras unidades da federação e em Trânsito pelo Estado de Rondônia.	RICMS/ RO, Anexo X, art. 375, §§11e 13.

(NR)"

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721 de 2018, com a redação subsequente:

I - a Nota 12 ao Item 44 do Anexo I da Parte 2:

"

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
44	Nota 12. Nas operações internas com destino à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM, o benefício previsto neste item fica condicionado à efetiva entrada das mercadorias no estabelecimento destinatário e à regularidade fiscal das operações, mediante as formalizações do ingresso e do internamento em repartição fiscal da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.	

",

II - o § 13 ao artigo 375 do Anexo X:

"Art. 375.

§ 13. Na hipótese do § 11, a distribuidora ou base responsável pelo armazenamento deverá emitir nota fiscal quando da entrada e saída dos produtos armazenados, contendo chave de acesso, em campo próprio, da NF-e de venda emitida pelo remetente."; e

III - o Parágrafo único ao artigo 397 do Anexo X:

"Art. 397.

.....

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, a distribuidora ou base responsável pelo armazenamento deverá emitir nota fiscal quando da entrada e saída do produto armazenado, contendo chave de acesso, em campo próprio, da NF-e de venda emitida pelo remetente.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao inciso I do artigo 2º, a contar de 1º de novembro de 2019; e

II - no tocante aos demais dispositivos, na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 9541769

DECRETO Nº 24.833, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta e renumera dispositivos do Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 2º ao 6º do art. 70 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 70.....

§ 2º Enquanto o saldo do parcelamento rescindido na forma do **caput** não for inscrito em dívida ativa, poderá ser reativado, independentemente do pagamento de taxa, mediante:

I - autoatendimento do sujeito passivo por meio de acesso ao Portal do Contribuinte, mediante opção pela reativação e emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, das parcelas em atraso; e

II - pagamento do DARE das parcelas em atraso, nos termos do inciso I, com todos os acréscimos legais, conforme os artigos 46, 46-A e 46-B da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Caso a reativação do parcelamento seja efetuada por meio de processo aberto no portal do contribuinte, protocolizado em unidades de atendimento da CRE, deverá ser efetuado o pagamento da taxa de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO.

§ 4º Após o pagamento das parcelas em atraso na forma do § 2º, as demais parcelas continuarão com os valores e prazos previstos no parcelamento original.

§ 5º Caso o parcelamento rescindido trate de parcelamento de dívida ativa, a sua reativação, desde que não esteja ajuizado, poderá ser efetuada, mediante:

I - requerimento do sujeito passivo à Procuradoria de Ativos Financeiros;

II - pagamento das taxas cartorárias, caso a Certidão de Dívida Ativa - CDA, já tenha sido reencaminhada a protesto após a rescisão do parcelamento; e

III - pagamento das parcelas em atraso.

§ 6º O disposto nos §§ 2º ao 5º deste artigo não se aplica ao saldo de parcelamento rescindido que tenha sua origem em Programa de Recuperação de Crédito, com previsão de benefício fiscal de remissão, moratória, ampliação de prazo de pagamento, anistia, bem como a celebração de transação.”.

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 70, do Decreto nº 22.721, de 2018, para § 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 10166876

DECRETO Nº 24.834, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 24.684, de 15 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos V e VI do artigo 1º e o artigo 3º do Decreto nº 24.684, de 15 de janeiro de 2020, que “Acresce e altera dispositivos do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.” passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

V - o item 83.1 da Tabela XVII da Parte 2 - Produtos Alimentícios constante no Anexo VI: (Convênio ICMS 38/19)

VI - o item 15.1 em “CARNES E SUAS PREPARAÇÕES CONSTANTES DA TABELA XVII DA PARTE 2” da Tabela I da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 38/19)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados nos termos dos incisos V e VI do artigo 1º do Decreto nº 24.684, de 15 de janeiro de 2020, referente aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de julho de 2019 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 10183556

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, WALDEMIR ANDRADE MOURA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300000994, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10392557

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, RENAN DE SOUZA GALDINO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300149595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10392949

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2020, CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10392550

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2020, LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10392688

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de janeiro de 2020, SUELLEN DE ABREU AVILA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, GABRIEL HERCULANO GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10353480

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2020, RAFAELY MOREIRA CARDOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10359394

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2020, WALDEREIS MARIA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10359023

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, SARA ESDRA SCZCZEPANIAK LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10367910

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134833, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10355767

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134968, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10356332

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de fevereiro de 2020, MAYRON LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300141563, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10360164

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2020, SANDRA MARA DE ÁVILA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10391931

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2020, KELLY CRISTINA SANTOS RIPKE LEANDRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10392178

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ANNE GRASIELLY DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Membro da Comissão de CPLMS, da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10360541

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, SELMA NETTO BORGES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10360804

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, SELMA NETTO BORGES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Gabinete, da Direção Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10361031

Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de janeiro de 2020, VANIA REGINA ROSA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116451, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10326225

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, LUZENIR FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Machadinho do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10361070

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10385274

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2020, DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10370594

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2020, SHEILLA GOMES TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10385940

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2020, SHEILLA GOMES TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10386518

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de janeiro de 2020, EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116861, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10393634

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de janeiro de 2020, JOELMA LUCIANA OLKOSKI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116872, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10394002

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de fevereiro de 2020, MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10368190

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de fevereiro de 2020 publicado no diário oficial nº.37 de 27 de fevereiro de 2020 que nomeou, a contar de 27 de fevereiro de 2020, CB PM RE 100092595 LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10377852

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2020, AMANDA VIEIRA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10368386

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, IZAAC PINTO CASTIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, da Comissão de Apreensão de Cnh III - Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10379901

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2020, TIAGO ROCHA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10380265

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, WILLDEYNE SUDRE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10368805

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, RAPHAEL ARAÚJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10380494

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10369334

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, JUCELINO PEREIRA COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10380850

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, RENATO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10381105

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2020, ELIANE FERREIRA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10370300

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, ERMANO FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10381815

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10382677

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 23 de janeiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020, THALLES GOMES AFONSECA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Infraestrutura e Cidades, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, em substituição da Titular MONICA MARIA BOLZON, que se encontra Em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10369181

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10383542

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10383611

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2020, RAFAEL VARGAS LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10371219

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ERINALDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10369616

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10384115

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, LOURIVAL DOMINGOS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2020, LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10372438

Decreto de 28 de fevereiro de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 9 de 15 de janeiro de 2019, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2019, LUANA RAMOS GONZALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
LUANA RAMOS GONZALES	LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10376825

PGE

Portaria nº 129 de 27 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias da servidora **LUANA ELEQUILOLANDA DE ARAÚJO FELÍCIO**, matrícula n.º 3000127916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, Regional de Cacoal, do período 01 a 30.03.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição para os períodos de (15) dias para 10.07 a 24.07.2020 e (15) dias para 04 a 19.01.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10357723

Portaria nº 128 de 21 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme consta na Retificação (10305231) nos autos do Processo nº 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2020, anteriormente marcada para o período 04.05 a 02.06.2020, na Escala Anual de Férias da PGE, Portaria 43/2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.1							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PC							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300131285	OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO	PROCURADOR	06 a 15.05.2020	24.06 a 03.07.2020		SIM	24.05 a 02.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA

Portaria nº 127 de 21 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memo nº 4/2020/PGE-CE (9842597), 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora **RENATA SANTOS BENTES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 01 a 20.02.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **03 a 22.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10335514

SUGESP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 554/219/ZETA /SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (café, apontador, clipes e outros), para atender as necessidades da casa Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao Processo Administrativo nº. 0042.405691/2019-66, HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas PLANETA COMÉRCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA CNPJ: 07.976.492/0002-85, no valor de R\$ 13.453,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS LTDA CNPJ: 13.807.868/0001-40, no valor de R\$ 21.691,60 (Vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 62.492.798/0001-93 R\$ 3.688,92 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 R\$ 24.664,91 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), T.C.C DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.010.011/0001-49 R\$ (Cinco mil seiscentos e trinta reais), NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 11.844.377/0001-43 R\$ 4.294,60 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.433.982/0001-76 R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), M.C INDSUTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 R\$ 14.766,50 (Quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 133.639,53 (Cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Carlos Lopes da Silva – CEL PM
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 10392160

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10352991 a viagem do servidor **ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**, Cabo-PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de SANTARÉM/PA, no período de 11 de março de 2020 a 26 de março de 2020, com a finalidade de participar de operação de monitoramento ambiental na região norte, integrando a tripulação nas aeronaves do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10363777

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10363255 a viagem dos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 16 de março de 2020 a 18 de março de 2020, com a finalidade de renovar o certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS 2º SARGENTO PM

-LUCIANO SILVA DE SOUZA 3º SARGENTO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10367550

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10339295 a viagem do servidor **EVANDRO CESAR PADOVANI**, Secretário de Estado, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar de reuniões, juntamente com o Diretor Técnico do SEBRAE/RO, para tratar do II festival de tambaqui da amazônia. Na oportunidade, será realizado também apresentação do evento, tratando sobre a estrutura que será montada e solicitação de apoio para realização do evento, junto à prefeitura de São Paulo/SP, Presidente FIESP, Presidente FAESP, Secretário de Agricultura e Abastecimento e outros parceiros. O festival, é um grande evento realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, Em parceria com o **SEBRAE**, e terá a sua segunda edição, sendo que a primeira ocorreu em Brasília/DF no ano de 2019, visando divulgar a maior produção de peixes nativos em cativeiro produzido no Brasil que é o tambaqui de Rondônia, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10357378

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10337094 a viagem da servidora **ANDRESSA VIRGINIA MUNIZ CORDEIRO**, Especialista em Metrologia, lotada na Ipem - IPEM, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, com a finalidade de participar do curso Introdução à atividade de fiscalização de produtos pré-medidos - teoria e prática laboratorial, com ônus para a fonte 0243 recursos conveniados diretamente pela administração indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10365720

Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10333859 a viagem do servidor **RONALDO JEFFERSON LESSA**, Diretor Técnico e Operacional, lotado no Ipem - IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ no período de 08 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2017, com a finalidade de participar do Painel Setorial sobre Vigilância de Mercado no comércio eletrônico, com ônus para a fonte 0243 recursos conveniados diretamente pela Administração Indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10336068

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10356960 a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO**, Presidente do Ipem, lotado na Ipem - IPEM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de março de 2020 a 12 de março de 2020, com a finalidade de participar da reunião do INMETRO, sobre a nova estrutura organizacional do INMETRO e questões técnicas e administrativas ligadas à Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I, com ônus de passagens e diárias para a fonte 0243 recursos conveniados diretamente pela administração indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10359715

Portaria nº 81/2020/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, referente ao mês de dezembro/2020, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses acima citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300155993	ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO	lei 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158581	ANGELINA DA SILVA BRITO SALES	ASSESSOR TECNICO	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159260	CAMILA VEIGA FERREIRA	ASSESSOR TECNICO I	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158186	EDUARDO RUEZZENE DE OLIVEIRA	ASSESSOR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159803	ELIDA MISZKOVSKI	ASSESSOR I	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158757	ELIETE COSTA CORREIA GOMES	ASSESSOR TECNICO	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
200005593	FELIPE BERNARDO VITAL	MAJ BM	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020
300159264	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	ASSESSOR TECNICO I	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159971	GENILSON DE SOUZA AQUINO	ASSESSOR DE COMUNICACAO SETORIAL III	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020
300156852	HAMILTON FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR I	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020
300158106	IGOR ALVES FERREIRA	ASSESSOR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300033972	MARLENE ALVES CARNEIRO	Iperon - Auxiliar Serv Gerais	11/ 12/2020	30/ 12/2020					SIM	01/ 12/2020	10/ 12/2020
300160158	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR RELACOES COM MUNICIPIOS	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159453	JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158201	JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE TRANSPORTE	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158577	JULLYA VITTORIA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159209	KARINE MEDEIROS ROCHA	ASSESSOR RELACOES COM MUNICIPIOS	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020
300117413	KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300157053	LEANDRO GOMES BARROZO	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300156404	LOURIVAL ALVES GONDIM JUNIOR	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300120071	LUIS CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA (2019)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	11/ 12/2020	30/ 12/2020					SIM	01/ 12/2020	10/ 12/2020
300103556	LUIS CARLOS DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO DE MANUTENCAO	11/ 12/2020	30/ 12/2020					SIM	01/ 12/2020	10/ 12/2020

300016174	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/ 12/2020	30/ 12/2020					SIM	01/ 12/2020	10/ 12/2020
300154781	MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300116849	FERNANDA SODRE GUIMARAES	ASSESSOR	22/ 07/2020	31/ 07/2020	21/ 10/2020	30/ 10/2020			SIM	01/ 04/2020	10/ 04/2020
100068741	PAULO ANTUNES DA SILVA	CAP PM	11/ 12/2020	30/ 12/2020					SIM	01/ 12/2020	10/ 12/2020
300021712	PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	Datiloscopista Policial	05/ 12/2020	03/ 01/2021					NÃO		
300157019	REUBLEIN SILVA DE SALES	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300156071	SEMAYRA GOMES MORET	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020
300159458	SERGIO FERREIRA PEREIRA	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159962	SILVANA TAÍS ALEXANDRE MONTEIRO CHAGAS	ASSESSOR I	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020
300159421	SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158545	TAIS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	LEI 0972	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300158569	THAIS BRASIL COSTA	ASSESSOR TÉCNICO I	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300159930	VALMIR MACIEL	ASSESSOR TÉCNICO	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		

PUBLIQUE-SE.
Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 10151179

Decreto de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
AUTORIZAR conforme solicitação 10325032 a viagem do servidor **PAULO SERGIO TAVARES DA SILVA**, Agente de Serviços Complementares, lotado na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BELÉM/PA, no período de 10 de março de 2020 a 12 de março de 2020, com a finalidade de participar da Oficina na Região Norte da discussão da minuta de revisão da portaria de consolidação nº 5/2017 (portaria ms 2.914/2011), promovido pela Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental - CGVAM departamento de Saúde Ambiental, do trabalhador e vigilância das emergências em Saúde Pública (DSASTE), com ônus de passagens e diárias para a fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2096.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10362864

SEPOG

Portaria nº 115 de 28 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 118 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DIOF nº. 238 de 20.12.2017,
Considerando o Art. 3º do Decreto nº. 23.522 de 14 de Janeiro de 2019, publicado no DIOF nº. 009 de 15/01/2019 que estabelece o calendário de feriados e recesso do Poder Executivo referente ao exercício de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º - Excluir da Portaria nº. 506/2019/SEPOG-GARH publicada no DIOF nº. 243 de 30 de Dezembro de 2019, e estabelecer novo período ao servidor
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

pertencente ao quadro de pessoal, constante no quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO	CARGO	NOVO PERÍODO DE RECESSO
AURO GUEDES DE MOURA	SEPOG-GEO	ASSESSOR ESPECIAL II SEPOG	15/ 10/2020 A 23/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 10380184

Portaria nº 118 de 28 de fevereiro de 2020

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.074561/2020-08.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **EVERTON ALMERI ESTEVES**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, Matrícula: 300093222, CPF: 858.577.421-53, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2020NE00061 e 2020NE00062, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.2121	4546	3390-30	1.000,00
04.122.2121	4546	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretario - SEPOG

Protocolo 10395582

Portaria nº 119 de 28 de fevereiro de 2020

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.057316/2020-28.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **Marcos Antonio Marques**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de Ouro Preto do Oeste, Matrícula: 300155943, CPF: 254.683.321-91, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2020NE00059, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.2121	4546	3390-30	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretario - SEPOG

Protocolo 10397002

Portaria nº 117 de 28 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

PEDRO HENRIQUE CORDEIRO FERNANDES, Assistente Técnico SEPOG, matrícula 300155997, referente ao exercício de 2020, que estava programado para 02/03/2020 a 31/03/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 de 21.11.2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de **13/04/2020 a 22/04/2020**, e os 20 (vinte) dias restantes no período de **05/12/2020 a 24/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 10395544

SEGEp

Portaria nº 2339 de 21 de fevereiro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Despacho SEGEp-CEPEM (10338368), que consta no autos do processo n. 0031.080026/2020-18;

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **1.5.2020 a 10.5.2020**;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, matrícula 300156961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, dos períodos de **31.3.2020 a 3.3.2020**, **2.6.2020 a 11.6.2020** e **11.12.2020 a 20.12.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **20.7.2020 a 29.7.2020**, e o restante, 10 (dez) dias no período de **2.1.2021 a 11.1.2021**.

Porto Velho - RO, 21/02/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 10341208

Portaria nº 2320 de 21 de fevereiro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Despacho (10322303), que consta no autos do processo n. 0036.374845/2018-69;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. 300136478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, do período de **16.3.2018 a 30.3.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **16.3.2020 a 30.3.2020**.

Porto Velho - RO, 21/02/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 10333903

Portaria nº 2437 de 28 de fevereiro de 2020

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

A Corregedora - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 2389, de 27 de fevereiro de 2020 e o exposto no Memorando n.212/2020/SEGEp-1CSPAD, de 27 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2020.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Respondendo

Protocolo 10393307

Portaria nº 2422 de 28 de fevereiro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRVDG 8903769, Autorização SEJUS-GGP -9136350, que consta nos autos do Processo n.0033.503796/2019-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LINDAURA MOURA DE ASSIS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020**, **1.7.2020 a 31.7.2020**, **1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10387424

Portaria nº 2421 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 1572 (8915515), Autorização SEJUS-GGP 9019977, que consta nos autos do Processo n. 0033.504903/2019-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IREZ RODRIGUES PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10387120

Portaria nº 2420 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8164210), Autorização SEJUS-GGP 8209232, que consta nos autos do Processo n. 0033.431743/2019-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10386827

Portaria nº 2416 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8957772), Autorização SEJUS-GGP 10151348, que consta nos autos do Processo n. 0033.508670/2019-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAYTON LUZ PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10386060

Portaria nº 2415 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9071051), Autorização SEJUS-GGP 10151388, que consta nos autos do Processo n. 0033.519285/2019-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CRISTIANO RODRIGUES E SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.4.2020 a 30.4.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 22.8.2007 a 21.8.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10385755

Portaria nº 2414 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8486735), Autorização SEJUS-GGP 8663929, que consta nos autos do Processo n. 0033.463257/2019-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ALMEIDA MACHADO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 6.11.2014 a 5.11.2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8546015), Autorização FEASE-ASGP 9355997, que consta nos autos do Processo n. 0065.468868/2019-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE/Cacoal, no período de **1.2.2020 a 29.2.2020, 1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10385326

Portaria nº 2412 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CDRDM 8769925, Autorização SEJUS-GGP 9708894, que consta nos autos do Processo n. 0033.466375/2019-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR ALVES FEITOSA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10384989

Portaria nº 2411 de 28 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (8863225), Autorização SEJUS-GGP 9344766, que consta nos autos do Processo n. 0033.499896/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSENITA ALMEIDA DE BARROS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 6º quinquênio de 17.5.2014 a 16.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10384733

Portaria nº 2439 de 28 de fevereiro de 2020

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

segunda-feira, 2 de março de
2020

Rondônia, ed. 39 -
20

A Corregedora - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 2389, de 27 de fevereiro de 2020 e o exposto no Memorando n. 162/2020/SEGEF-5CSPAD, de 28 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEGEF/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF
Respondendo

Protocolo 10394200

Portaria nº 2408 de 28 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS CDGUM8805312, Autorização SEJUS-GGP 9055521, que consta nos autos do Processo n.0033.494275/2019-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IVO MAIA LIMA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará Mirim, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 4.11.2014 a 3.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10383861

Portaria nº 2407 de 28 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (893563), Autorização SEJUS-GGP 9011526, que consta nos autos do Processo n. 0033.505793/2019-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRACELMA MACHADO MARQUES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300015681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 6º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10383433

Portaria nº 2405 de 28 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Certidão (9044557), Autorização SEJUS-GGP 10065490, que consta nos autos do Processo n.0033.516727/2019-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOILSON RONDON DA CRUZ**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2009 a 16.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10382860

Portaria nº 2403 de 28 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDOPO 8899277, Autorização SEJUS-GGP9011368, que consta nos autos do Processo n.0033.503364/2019-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SEBASTIAO**

FERREIRA MARTINS NETO, Agente Penitenciário Matrícula n. 300017054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto, no período de **1.3.2020 a 31.3. 2020, 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 23.1.2011 a 22.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10382503

Portaria nº 2434 de 28 de fevereiro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Despacho SEDUC GLOT- 10383031, que consta nos autos do Processo n. 0029.062155/2020-73,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 2293/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 21.02.2020, que relatou, a partir de 1.3.2020, o servidor **LUIS FERNANDO TIBURCIO SIMONI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300121944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Relatar na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho

LEIA-SE:

Relatar na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10392187

Portaria nº 2378 de 27 de fevereiro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho POC- NRH 10126020, que consta nos autos do Processo n. 0063.435485/2019-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15606/2019/SEGEPI-NCSR de 5.12.2019, a servidora **ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA**, Odontólogo, Matrícula n. 300044450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2019 a 31.12.2019**, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, referente ao 4º quinquênio de 2.2.2009 a 1.2.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, referente ao 4º quinquênio de 2.2.2009 a 1.2.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10364648

Portaria nº 2269 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9193600), Despacho SESAUCR-9222610, que consta nos autos do Processo n. 0050.531403/2019-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE BIELINKI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300057671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 3º quinquênio de 10.2.2015 a 9.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10315876

Portaria nº 2358 de 27 de fevereiro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9060558), Despacho SEDUC-GLOT 9556152, que consta nos autos do Processo n.0029.518265/2019-60,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.3.2009 a 8.3.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10358673

Portaria nº 2352 de 27 de fevereiro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019

Considerando Req. (8567758), Desp. SEGE-PCSR 10125900, que consta nos autos do Processo n. 0029.471032/2019-96,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, a contar de **1.1.2020**, o servidor **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Op. Serv. Diversos, SIAPE n. 3081069, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado Secretaria de Estado da Educação/SEDUC Colorado D'Oeste,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10355138

Portaria nº 2354 de 27 de fevereiro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8697174), Despacho SESA-URH9193220, que consta nos autos do Processo n. 0057.483977/2019-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EUNICE AGUILERA DE SOUZA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300102098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 8.9.2010 a 7.9.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 10355990

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **608/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço por item**

Processo Administrativo: **0036.472602/2019-76**

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho) para atender as necessidade das Unidades de Saúde HBAP, HICD, COHREC, HPSJP-II, POC, HRE, HRB, HRSFG e CEMETRON da capital e interior vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 246.808,73. Data de Abertura: 13/03/2019 às 09h (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 10380458

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 497/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.171360/2019-65 PM RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (Exceto áreas verdes) tais como: Saguão, hall, salão, banheiros e salas do prédio Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de

Rondônia, esquadrias internas e esquadrias externas (com e sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste documento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 02/03/2020, está **SUSPensa** sem data definida para reabertura, devido a ausência das respostas dos pedidos de esclarecimentos/impugnações para o certame por parte da Secretaria interessada. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto SUPEL-RO
Mat. 20000635-3

Protocolo 10396840

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 526/2019

PROCESSO N° 0049.229838/2019-45

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação**, conforme os itens constantes no anexo I, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação**, conforme os itens constantes no anexo I, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde**, com indicação do quantitativo, **no prazo máximo de 30 dias** após emissão da nota de empenho, de acordo com as especificações descritas no anexo I. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues **no prazo máximo de 8 (oito) dias**, no CAF II, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes n°. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta **das 7:30 às 13:30 horas**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0049.229838/2019-45 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 526/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/03/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
-------------------	---------------	------	---------------	-------	---------------------	------------------------------	----------------------

1	Guias de intercambio teflonadas de 260 cm, 0,035 - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND	07.02.04.038-0	MERIT MEDICAL	360	77,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
2	Guias de intercambio hidrofílicas de 260 cm, 0,035 - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND	07.02.05.080-6	MERIT MEDICAL	360	22,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
3	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.04.013-4	MERIT MEDICAL	360	40,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
4	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.04.013-4	MERIT MEDICAL	60	26,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
5	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.04.013-4	MERIT MEDICAL	360	73,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
6	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.04.013-4	MERIT MEDICAL	60	18,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
7	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.04.013-4	APT MEDICAL	120	38,60%	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	Introdutor (bainha) femoral 4F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.05.034-2	MERIT MEDICAL	60	5,01%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
9	Introdutor (bainha) femoral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.05.034-2	MERIT MEDICAL	360	14,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
10	Introdutor (bainha) femoral 6F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.01.016-2	MERIT MEDICAL	60	3,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
11	Introdutor (bainha) femoral 7F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.01.016-2	MERIT MEDICAL	60	3,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
12	Cateter Mikaelsson OU Cobra - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares.	UND	07.02.04.013-4	MERIT MEDICAL	12	13,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
13	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND	07.02.05.036-9	STRYKER	120	2,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP

14	Válvulas hemostáticas em "Y" - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND	07.02.01.008-1	MERIT MEDICAL	120	6,01%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
15	Stent carotídeo auto - expansível em nitinol de tamanhos variados – para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND	07.02.04.051-7	ABBOTT	120	3,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
16	Sistema para proteção cerebral, p/ prótese intraluminal carotídea 0,014, fio guia, ponta floppy, filtro distal, indicado para artérias 3,5 a 7,0 mm, troca rápida, 6F - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND	07.02.04.060-6	ABBOTT	120	4,09%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
17	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas.	UND	07.02.01.019-7	MEDICAL	60	0,01%	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
18	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor,acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacadador de molas adequado	UND	07.02.01.013-8	STRYKER	360	4,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
19	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND	07.02.04.007-0	ABBOTT	60	1,00%	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
20	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus com sistema de troca rápida; sem carreador e com ausência de polímero, compatível com fio-guia 0,014". O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação, devendo a contratada entregar TODOS os diâmetros e tamanhos dentro das variáveis indicadas abaixo, de acordo com a solicitação da contratante:	UND	07.02.04.061-4	BIOSENSORS	240	1,69%	LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL	EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI CNPJ: 06.235.017/ 0001-04 AV. Higienópolis – 1º andar, 1601 - Jardim Higienópolis Londrina-PR Fone(43) 3326-9090 Email: rt@luminal.com.br ou financeiro@luminal.com.br Luis Mateus Nakamura CPF: 041.386.479-02 REPRESENTANTE	3	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.862.233/ 0001-05 Av. Nonoai, 360 - Bairro: Nonoai Porto Alegre-RS Fone (51) 3315-5000 Email: licitacao2@smtpl.com Diego Antonio Balczarek Mucelin CPF: 820.178.240-20 REPRESENTANTE
EMP.	RAZÃO SOCIAL	EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP CNPJ: 07.796.483/ 0001-21 Rua: Rio Iça, Conjunto Vieira Alves, 640 - Bairro: Nossa Senhora das Graças Manaus-AM Fone (92) 3584-3884/1229 Mariana Sampaio Brasil Barbosa CPF: 010.239.689-24 REPRESENTANTE	4	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 11.619.992/ 0001-56 Rua Taquaruçú, 465 - Bairro: VL PARQUE JABAQUARA São Paulo-SP Fone (11) 3807-2652 Rodrigo Benjamin Delgado CPF: 298.098.228-80 REPRESENTANTE

Protocolo 10383102

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 618/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote - Tipo de Licitação: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.213118/2019-28.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP. Valor Estimado: R\$ R\$ 543.000,00. Data de Abertura: 16 de março de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 02 de março de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10403188

**AVISO
DE SUSPENSÃO I**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 452/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0028.334024/2019-70/SEDAM/RO

OBJETO: Aquisição de Veículos para atender as atividades da Coordenadoria de Educação Ambiental e Coordenadoria de Recursos Hídricos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13 de Setembro de 2019**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **02/03/2020 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, em razão de pedido de impugnação acerca do prazo de entrega, características e acessórios do veículo. Assim que as modificações forem ajustadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho, 02 de Março de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 10404540

**AVISO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020/SUPEL/RO Processo n.º 0029.488533/2019-10/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos e material pedagógico, destinados a composição do acervo das bibliotecas escolares e para distribuição gratuita aos estudantes do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria n.º 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, **que o Edital e o Termo de Referência – Anexo I do Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 13/03/2020 às 10h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 02 de março de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 10412364

SEFIN

EDITAL N.º 5/2020/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2020/1ª INTÂNCIA/TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

PROCESSO N.º: 20182700100187

SUJEITO PASSIVO: L'NORTH COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO N.º: 20191011010196 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO N.º: 20182900200138

SUJEITO PASSIVO: VANDERSON GUIMARAES

JULGADOR: WAGNER LUIS DE SOUZA

DECISÃO N.º: 20191020010249 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162903600044
SUJEITO PASSIVO: CERAMICA VILA VELHA EIRELI
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº: 20190418010083 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162903600052
SUJEITO PASSIVO: CERAMICA VILA VELHA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº: 20190418010084 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900100080
SUJEITO PASSIVO: A. J. PIRES DE LIMA TRANSPORTES EIRELI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº: 20191011010176 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200070
SUJEITO PASSIVO: L'NORTH COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº: 20191011010195 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900100412
SUJEITO PASSIVO: SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
JULGADOR: ANIVALDO DE DEUS PINTO
DECISÃO Nº: 20190602010138 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172930500511
SUJEITO PASSIVO: NEILLE SILVA MENESES
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº: 20191018010255 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162900306702
SUJEITO PASSIVO: TIMBCARGO TRANSPORTES LTDA
JULGADOR: ANIVALDO DE DEUS PINTO
DECISÃO Nº: 20190302010045 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900100415
SUJEITO PASSIVO: SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
JULGADOR: WAGNER LUIS DE SOUZA
DECISÃO Nº: 20190720010164 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600105
SUJEITO PASSIVO: A. B. MORAES INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA
JULGADOR: WAGNER LUIS DE SOUZA
DECISÃO Nº: 20190820010171 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172903600008
SUJEITO PASSIVO: A. J. PIRES DE LIMA TRANSPORTES EIRELI
JULGADOR: WAGNER LUIS DE SOUZA
DECISÃO Nº: 20190720010141 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20173000100047
SUJEITO PASSIVO: BORGES & BORGES SERVIÇOS LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº: 20190615010136 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900101009
SUJEITO PASSIVO: A. J. PIRES DE LIMA TRANSPORTES EIRELI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº: 20190611010068 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900101031
SUJEITO PASSIVO: A. J. PIRES DE LIMA TRANSPORTES EIRELI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº: 20190611010066 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900101008

2020

30

SUJEITO PASSIVO: A. J. PIRES DE LIMA TRANSPORTES EIRELI

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº: 20190611010067 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100405

SUJEITO PASSIVO: CARVALHO COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº: 20190906010019 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172700100377

SUJEITO PASSIVO: INVICTUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRES

DECISÃO Nº: 20190717010207 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162901700146

SUJEITO PASSIVO: MADEIRAS FLORESTAL LTDA

JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA

DECISÃO Nº: 20190809010150 RESULTADO: PROCEDENTE PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162700100126

SUJEITO PASSIVO: VOLFE & VOLFE SUPERMERCADO LTDA EPP

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº: 20190908010061 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000200080

SUJEITO PASSIVO: A ALVES DA SILVA ME

JULGADOR: ADEMIR ALVES ZETOLIS

DECISÃO Nº: 20190921010011 RESULTADO: PROCEDENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2020/1ª INTÂNCIA/TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados das decisões de 1ª Instância especificadas, e de que serão considerados delas intimados a partir do sexto (6º) dia após a publicação deste.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

PROCESSO Nº: 20172900300969

SUJEITO PASSIVO: ARAICAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº: 20190611040072 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20173010400959

SUJEITO PASSIVO: A ZERO CONSTRUÇOES EIRELI ME

JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO

DECISÃO Nº: 20190905030130 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182906300175

SUJEITO PASSIVO: OZELLAME CARGAS URGENTES EIRELI

JULGADOR: WAGNER LUIS DE SOUZA

DECISÃO Nº: 20190820030189 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20173010400295

SUJEITO PASSIVO: CEROZINI & SOUZA LTDA ME

JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº: 20190906030010 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20092900600108

SUJEITO PASSIVO: SIDLOG INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº: 20190511030062 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20142900100287

SUJEITO PASSIVO: TRANSP. RAPIDO REAL LOG. LTDA

JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS

DECISÃO Nº: 20190615030160 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20142901500012

SUJEITO PASSIVO: DIALOG LOGISTICA LTDA
JULGADOR: ELDER BASÍLIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190409030059 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20142910500011
SUJEITO PASSIVO: DIALOG LOGISTICA LTDA
JULGADOR: ELDER BASÍLIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190409030061 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20142910500010
SUJEITO PASSIVO: DIALOG LOGISTICA LTDA
JULGADOR: ELDER BASÍLIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190409030058 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20142910500013
SUJEITO PASSIVO: DIALOG LOGISTICA LTDA
JULGADOR: ELDER BASÍLIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190409030060 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900300209
SUJEITO PASSIVO: MENESES LANGERI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº: 20190911030168 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172930500221
SUJEITO PASSIVO: JC RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº: 20191018030252 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900100104
SUJEITO PASSIVO: AJ PIRES DE LIMA TRANSP EIRELI EPP
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190909030166 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900100107
SUJEITO PASSIVO: AJ PIRES DE LIMA TRANSP EIRELI EPP
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190909030164 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900100072
SUJEITO PASSIVO: AJ PIRES DE LIMA TRANSP EIRELI EPP
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº: 20190909030165 RESULTADO: IMPROCEDENTE

Protocolo 10324923

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo nº 0030.440336/2019-72, o qual é dispensável a licitação, objetivando contratação de empresa especializada no serviço de renovação dos Certificados Digitais do tipo A1 pessoa jurídica padrão ICP-Brasil (e-CNPJ) e Certificado Digital do tipo SSL A1 (Secure Socket Layer - CERTIFICADO SSLACP-BRASIL), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais), em favor da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME, CNPJ 11.587.975/0001-84.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 10388657

Portaria nº 119 de 27 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar a servidora ADAILTON SILVA LIMA - CPF: 460.533.285-53 - Gerente da GAF/SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

Franco Maegaki Ono

Portaria nº 120 de 28 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **ADAILTON SILVA LIMA, CARGO: Gerente da GAF/SEFIN, CPF: 460.533.285-53**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos - 2020NE00104 e 2020NE00105 - **Processo n. 0030.013342/2020-94.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030.96R\$1.000,00

339039.96R\$4.000,00

TotalR\$5.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
Matrícula: 300014623

Protocolo 10380181

SESDEC

EDITAL Nº 12/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com aPortaria nº 89/2020/SESDEC-GRH, de 31/01/2020/ ALTERADA PELA Portaria nº 103/2020/SESDEC-GRH, DE 04/02/2020 e em conformidade com a Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 20.06.2017/DOE nº 113 de 20.06.2017, bem como, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017/DOE Nº 103 de 05/06/2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, torna pública a Errata do EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH;

ACRESCENTE-SE ao item "**12. DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**", o cargo deNUTRICIONISTA e seus requisitos:

12.17. NUTRICIONISTA-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Prestar assistência nutricional promovendo e contribuindo para o bem estar dos servidores do local ao qual se colocou como voluntário no ato da inscrição, bem como aos locais onde for solicitado; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento da Segurança Pública.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10330664

PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOSNº 015/2019/SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, torna público a quem interessar possa, que a Tomada de Preços acima citada, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DE UMA SALA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CYBER LAB**, para atender as necessidades do Centro de Inteligência da Polícia Militar de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº **0021.155224/2019-28**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor da **empresa: LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ: **06.341.060/001-54**, no valor total de R\$ 30.756,04 (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos); por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho - RO, 28 de fevereiro de 2020.

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 100061262

Protocolo 10134083

CBM

Portaria nº 167 de 28 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre concessão de LTIP e adição de Praça BM.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009, e o disposto no art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e ainda considerando os autos do processo SEI nº 0004.087716/2020-25.

Considerando o Requerimento e despacho no SEI (10389858).

RESOLVE:

Art. 1º Considerar concedida a **3º SGT BM RE 0393-5 NATHÁLIA CAETANO DE SÁ LOBATO**, a Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP, pelo período de 28 de setembro até o dia 26 de novembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Agregá-la ao Quadro de Praças do CBMRO, a contar da mesma data, em conformidade com a letra d, inciso IV, art. 79, combinado com o art. 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º Passá-la à condição de adido ao Coordenadoria de Pessoal a contar da mesma data, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R-1-PM.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal Ativo que proceda o controle em livro próprio do afastamento do bombeiro militar, bem como remeter uma via desta portaria à SESDEC para fins de suspensão do pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros **a contar de 28 de setembro de 2019.**
Quartel em Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 10389948

Portaria nº 165 de 28 de fevereiro de 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cap Bm RE 0276-1 **Roberto** Rodrigues Leal, como Fiscal do **Contrato 191/PGE-2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º No impedimento do servidor acima citado, o mesmo poderá ser substituído por um dos Suplentes, seguindo a escala hierárquica.

SUPLENTES:

2º TEN BM RE 0177-9 Silvio Humberto Rodrigues da Silva

3º SGT BM RE 0219-9 Geraldo Adriano Pio Macedo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas

Protocolo 10382243

PC

Portaria nº 208 de 28 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.556432/2019-90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2020-PC-DRH (9591897);

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço (10327551).

RESOLVE:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de férias da servidora **MÁRCIA SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Necropsia, matrícula 300104635, do período de **01/03/2020 a 20/03/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de férias à servidora **MÁRCIA SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Necropsia, matrícula 300104635, do período de **01/08/2020 a 20/08/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na seguinte forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300104635	MÁRCIA SOUZA PEREIRA	Técnica em Necropsia	01/ 03/2020 a 20/03/2020	21/ 01/2020 a 30/01/2020

INTERROMPER:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
300104635	MÁRCIA SOUZA PEREIRA	Técnica em Necropsia	01/ 03/2020 a 20/03/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300104635	MÁRCIA SOUZA PEREIRA	Técnica em Necropsia	01/ 08/2020 a 20/08/2020	21/ 01/2020 a 30/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10380819

Portaria nº 179 de 20 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.059864/2020-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a contar de **19.02.2020**, a servidora **LEILANE FARIAS LOPES**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula n. 300098759, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS, EXTORSÕES, SEQUESTROS E OUTRAS FRAUDES - DERF**, anteriormente lotada na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA - DECCV**, ambos no município de Porto Velho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10307800

SEJUS

Portaria nº 369 de 14 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta corregedoria o Processo SEI Nº 0033.258463/2019-08, instaurado através da Portaria nº 2352/2019/SEJUS-COGER, publicado no DOE em 02 de Julho de 2019, em desfavor do servidor **N.P.R.A**, matrícula n. **300.088.418**, agente penitenciário, com o objetivo de apurar a retirada sem a devida autorização e/ou cautela, da Pistola - PT.40 - nº 65203/PMR/RO, 02 (dois) carregadores e 10 (dez) munições, do interior da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho, em Ji-Paraná.

CONSIDERANDO o Despacho, ID 8065491, da então Corregedora;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro, tendo em vista que a servidora **Aline Pereira Camacho**, Agente Penitenciária, matrícula 300116622, não mais pertence aos quadros da Corregedoria Geral da SEJUS, sendo dessa forma necessário a sua substituição pela servidora **Giovana Stela Magni**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de concessão de novo prazo para que a comissão possa continuar o trabalho do apuratório;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **Aline Pereira Camacho**, agente penitenciária, matrícula 300116622, pela servidora **Giovana Stela Magni**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367.

Art. 2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **Luciano Pessoa Dos Santos**, agente penitenciário, matrícula n. 300037884, **Giovana Stela Magni**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367 e **Mauro Torres Lima**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116795, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua com o apuratório.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará em data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 10202381

Portaria nº 378 de 14 de fevereiro de 2020

Regulamenta o acesso de dirigentes sindicais nas unidades prisionais do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 91, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre o ingresso do dirigente sindical no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei de Execução Penal que elenca os órgãos da Execução Penal;

CONSIDERANDO a Decisão da 1ª Vara de Execuções e Contravenções Penais no Ofício nº 063/2019/VEP/TJRO - Processo SEI nº 0001257-66.2019.8.22.8001 e 0033.101407/2019-94.

CONSIDERANDO a solução consensual no processo de nº 7039074-86.2019.8.22.0001 da 2ª Vara de Fazenda Pública da comarca de Porto Velho;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

Art. 1º. É permitida a entrada dos dirigentes sindicais, representantes dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça, no local de trabalho, durante o período diurno, desde que previamente solicitado e autorizado pela Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN, que deliberará caso a caso, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva.

§1º. A Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário deliberará os pedidos de acessos feitos pelo sindicato em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o protocolo do requerimento.

§2º. Caso a Coordenadoria Geral do Sistema Prisional pugne pela impossibilidade de entrada do dirigente sindical, a negativa deve estar expressamente justificada.

§3º. Da negativa, caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior.

Art. 2º. Os casos omissos serão deliberados pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Fica revogada a portaria 911/2019/SEJUS-ASTEC de 26 de março de 2019.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Protocolo 10209446

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.234637/2018-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores **Gilberto Santos de Andrade, Fábio da Silva Castro, Kácio Miranda de Almeida e Nilson Hermelindo Mendonça**, para custeio de viagem realizada de Pimenta Bueno ao município de Porto Velho, no período de 13/07/2018 a 14/07/2018.

Tal procedimento se faz necessário, vez que em virtude um lapso técnico não houve a solicitação do pagamento e com a edição do Decreto 23.205, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 para Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia, não houve liberação orçamentária em tempo hábil para custear a despesa naquele exercício financeiro.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

Protocolo 9828971

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.371700/2018-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), correspondente ao pagamento de complementação de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **Marcel da Silva Fabricio, Ivanildo Araujo Fernandes, Alailson da Costa Mendonça, e Maria Regiane de Souza Barroso**, para custeio de viagem realizada de Porto Velho ao município de Guajará-Mirim, no período de 08/10/2018 a 09/10/2018.

Tal procedimento se faz necessário, vez que em virtude do Decreto 23.205, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 para Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia, não houve liberação orçamentária em tempo hábil para custear a despesa.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Protocolo 9886498

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.325851/2018-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **CARLOS ALMEIDA DE ASSIS**, para custeio de viagem realizada de Porto Velho ao Município de Ariquemes, no período de 01/09/2018 a 01/09/2018.

Tal procedimento se faz necessário, vez que em virtude do Decreto 23.205, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 para Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia, não houve liberação orçamentária em tempo hábil para custear a despesa.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Protocolo 9957783

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.406369/2018-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a complementação de 1,5 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores **Rogério de Oliveira Mendonça, Vânia Queiroz de Jesus e Paulo Odair Miranda**, para custeio de viagem realizada de Costa Marques aos municípios de Cacoal e Ji-Paraná, no período de 05/11/2018 a 07/11/2018.

Tal procedimento se faz necessário, vez que em virtude do Decreto 23.205, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do Exercício

AVISO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas interessadas, em prestar serviços de locação de veículo, caminhonete tipo pick up, para participar de processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do e-mail: sejuscompras@gmail.com impreterivelmente até o dia 05/03/2020 às 13h30min. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5799.

As propostas deverão ser entregues preenchidas e lacradas, sem rasuras, bem como os documentos de habilitação relacionados no Projeto Básico, **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, impreterivelmente até às **09h00min** (horário local) **dia 06/03/2020 (sexta-feira)**.

O resultado do processo será divulgado em até 02(dois) dias úteis da entrega das propostas por meio do endereço eletrônico sejuscompras@gmail.com.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10359296

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.503513/2019-17

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 72/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elton Marques Ferreira, Franciole Soares Ferreira, Francisco de Assis Menezes, Juliano Gomes Antunes, Fábio da Silva Castro, Júnior Miguel Scheffer, Waldey Soares dos Santos, Willian Gomes da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elton Marques Ferreira, Franciole Soares Ferreira, Francisco de Assis Menezes, Juliano Gomes Antunes, Fábio da Silva Castro, Júnior Miguel Scheffer, Waldey Soares dos Santos, Willian Gomes da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10309398

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.042785/2017-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 76/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Reginaldo Schneider, Adimar Eduardo Moreira, Carlos Alex Vieira Chalegra**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Reginaldo Schneider, Adimar Eduardo Moreira, Carlos Alex Vieira Chalegra**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 27 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10369778

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.381539/2018-17

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 53/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, Paavo Unaile Souza de Carvalho, Edilson Gomes Santana, Antonio Wanderley Fraga Junior, Cleiton Henrique Tavares, Alexsandro Souza Leite, Marco Antonio Guarate Queiroz, Alexsandro Santos Souza, Diego Salles Sampaio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27**

DE MARÇO DE 2014, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Reginaldo Barbosa Lima, Paavo Unaile Souza de Carvalho, Edilson Gomes Santana, Antonio Wanderley Fraga Junior, Cleiton Henrique Tavares, Alessandro Souza Leite, Marco Antonio Guarate Queiroz, Alessandro Santos Souza, Diego Salles Sampaio**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 04 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10015554

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.294247/2018-37

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 33/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Kecianny de Melo Guarena Garcia e Oziel Araújo Fernandes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Kecianny de Melo Guarena Garcia e Oziel Araújo Fernandes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 04 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10018364

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.513558/2019-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 58/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Niversindo Barros da Silva, Wilhasmar Ribeiro Vieira, Gilberto Santos de Andrade e Cinthia Gracielle da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Niversindo Barros da Silva, Wilhasmar Ribeiro Vieira, Gilberto Santos de Andrade e Cinthia Gracielle da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 05 de Fevereiro de 2020.

Protocolo 10047956

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.371700/2018-36

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 49/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcel da Silva Fabricio, Ivanildo Araújo Fernandes, Alailson da Costa Mendonça, e Maria Regiane de Souza Barroso**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários **Marcel da Silva Fabricio, Ivanildo Araujo Fernandes, Alailson da Costa Mendonça, e Maria Regiane de Souza Barroso**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 05 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10048471

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.391145/2018-69

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 61/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Osmar Nascimento Gomes, Ecleilton Eguez Evaristo, Aquiles Francisco Wanderley Cabral**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Osmar Nascimento Gomes, Ecleilton Eguez Evaristo, Aquiles Francisco Wanderley Cabral**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de fevereiro de 2020..
Protocolo 10092832

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.046365/2017-50

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 63/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Anderson Souza Vieira, Josiel da Silva Reis, André Marreiro Silva, Ernandes Firmino de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Anderson Souza Vieira, Josiel da Silva Reis, André Marreiro Silva, Ernandes Firmino de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 14 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10217634

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030962/2020-68

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 49/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilmara Aguiar de Sá, Paula Gonçalves Melo Martins e Sidival Souza Freitas**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilmara Aguiar de Sá, Paula Gonçalves Melo Martins e Sidival Souza Freitas**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.280890/2019-64

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 56/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Clêiton Felipe Moura Ribeiro, Maurício Yujo Lopes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Clêiton Felipe Moura Ribeiro, Maurício Yujo Lopes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 18 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10247482

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.525776/2019-79

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 55/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wilhasmar Ribeiro Vieira, Elias Garcia de Lima, José Adriano Bezerra, Daiane Belussi Brito e Gerderson Silva Nery**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Wilhasmar Ribeiro Vieira, Elias Garcia de Lima, José Adriano Bezerra, Daiane Belussi Brito e Gerderson Silva Nery**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 18 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10248117

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.477039/2019-52

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 54/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rafael da Silva Peres, Valsilande Ferreira de Souza, Altemir dos Santos Gomes, Jair Batista Ferreira, Gederson Silva Nery, Juliano Smerecki Corrêa de Faria, Antônio Moraes, Cristiano Felix Monte, Josafá Teixeira, Natanael Moreira de Andrade, Adilson da Silva, Geneci da Costa Gomes, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Rogério Pereira da Silva, Wilson Batista Jordão, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Robson Christino da Silva, Ronaldo Resende dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rafael da Silva Peres, Valsilande Ferreira de Souza, Altemir dos Santos Gomes, Jair Batista Ferreira, Gederson Silva Nery, Juliano Smerecki Corrêa de Faria, Antônio Moraes, Cristiano Felix Monte, Josafá Teixeira, Natanael Moreira de Andrade, Adilson da Silva, Geneci da Costa Gomes, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Rogério Pereira da Silva, Wilson Batista Jordão, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Robson Christino da Silva, Ronaldo Resende dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 18 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10248356

POLITEC

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Polícia Técnica Científica, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Informação nº 20 (10140037), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0022.502422/2019-85, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com **Aquisição de água potável paraatender as Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica**, no valor total de R\$ 1.591,20 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos),em favor da empresa **A. C. F. MOREIRA - ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27** , por ser mais vantajosa para Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Perito Criminal - matrícula: 300062723
Diretor Geral de Polícia Técnica

Protocolo 10391644

Portaria nº 33 de 28 de fevereiro de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A Diretora Adjunta de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do Diretor-Geral, no período de 27/02/2020 a 07/03/2020, em virtude da Diretora Adjunta Ana Julia Frazão Paiva encontrar-se de Licença Médica.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300062723	Domingos Sávio Oliveira da Silva	Perito Criminal	2020	27.02.2020 a 07.03.2020	09.09.2020 a 18.09.2020	-	Sim	02.01.2020 a 11.01.2020

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300062723	Domingos Sávio Oliveira da Silva	Perito Criminal	2020	16.03.2020 a 25.03.2020	09.09.2020 a 18.09.2020	-	Sim	02.01.2020 a 11.01.2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 10378488

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.085607/2020-04

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.085607/2020-04**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7021508-32.2016.822.0001, em favor da empresa **E.I. ROSA EIRELI - EPP - 11.255.917/0001-55** no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Parecer Jurídico nº 95/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

Protocolo 10397301

Portaria nº 427 de 28 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0049.074108/2020-34,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder aservidora **KELÉN GEBER ORTIZ NEVES**, ocupante do cargo de COORDENADORA ENFERMAGEM PSQUIATRIA do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, matrícula 300131354, CPF nº **509.996.642-04**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2020NE00637	33.90.30	2.000,00
1015	2087	2020NE00638	33.90.39	6.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 10397858

Portaria nº 392 de 21 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0058.015208/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **JOSIANE PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA HOSPITALAR** doHospital Regional de Buritis - HRB, matrícula **300100710**, CPF nº 736.364.362-87, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 10.000,00** (cinco mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00564	33.90.30	3.000,00
1015	2087	2020NE00565	33.90.36	3.000,00
1015	2087	2020NE00566	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				10.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 10338330

Portaria nº 393 de 21 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.046872/2020-69,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de **GERENTE DE OBRAS** da COORDENADORIA DE OBRAS - CO, matrícula **300.096.101**, CPF nº **871.685.102-15**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00563	33.90.39	5.000,00
TOTAL (R\$)				5.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 10341138

Portaria nº 394 de 21 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.046930/2020-54,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor**GUSTAVO SOARES E SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS** da COORDENADORIA DE OBRAS - CO, matrícula **300.118.544**, CPF nº **007.057.909-16**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00574	33.90.30	5.000,00
TOTAL (R\$)				5.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 10342535

Portaria nº 395 de 21 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.043958/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **CÉLIO ROBERTO DE GÔES**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR** da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, matrícula **300154865**, CPF nº **627.839.122-87**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00577	33.90.30	3.000,00
1015	2087	2020NE00578	33.90.39	5.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 10342666

Portaria nº 396 de 21 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.006686/2020-60,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO** da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, matrícula 300.145.976, CPF nº **051.764.842-34**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00575	33.90.30	2.000,00
1015	2087	2020NE00576	33.90.39	6.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 10342947

Portaria nº 397 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.078143/2020-22, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº.907/GAB/SESAU, ao Servidor **CLAYTON MARQUES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300143250, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **10 à 17.03.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.04.2019, 09.09.2019, 21.11.2019 e 25.01.2020, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10353907

Portaria nº 425 de 28 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.087565/2020-38, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300121028, lotado na **Gerência de Contabilidade-GCONT/SESAU**, no período de **18.02.2020 à 08.03.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10393831

Portaria nº 398 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.072488/2020-11, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº.907/GAB/SESAU, ao Servidor **CLAYTON MARQUES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131382, lotado no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **08 à 15.03.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.04.2019, 09.09.2019, 21.11.2019 e 25.01.2020, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10355996

Portaria nº 426 de 28 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0058.021358/2020-62,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** do servidor **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300103686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.12.2019 a 30.12.2019, para fruição no período de **01.07.2020 a 30.07.2020**.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10395357

Portaria nº 409 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.039099/2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** por motivo de interesse público, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020 nos dias 06 e 07.02.2020**, agendadas anteriormente para o período de **03 a 22.02.2020** do servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300094383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. **REMARCAR** os dois dias suspensos para usufruto no período de **27 e 28.02.2020**.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10367417

Portaria nº 412 de 28 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** a Escala Anual de Férias - Exercício 2020 dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 07.11.2019 através da Portaria nº 2031/2019/SESAU-CRH (8734639), na forma do Anexo I.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.01.2020.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário	
300073336	RENATA FAVONI BIUDES	Farmacêutico	01/ 01/2020	15/ 01/2020	16/ 03/2020	30/ 03/2020	-	-	-	-
300099789	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	02/ 01/2020	31/ 01/2020	-	-	-	-	-	-
300070971	LUCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR	Médico 40h	06/ 01/2020	15/ 01/2020	04/ 05/2020	13/ 05/2020	01/ 09/2020	10/ 09/2020	-	-
300068658	ANDREI DE SOUZA COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/ 02/2020	03/ 03/2020	-	-	-	-	-	-
300141920	AMANDA BATAGLIN	ASSESSOR ESPECIAL III	09/ 03/2020	18/ 03/2020	21/ 09/2020	30/ 09/2020	14/ 12/2020	23/ 12/2020	-	-
300132542	NAYARA LETICIA ALVES DE SOUZA	CHEFE DE NUCLEO	16/ 03/2020	30/ 03/2020	05/ 10/2020	19/ 10/2020	-	-	-	-
300131411	LUCIANA MENDES	Farmacêutico	20/ 03/2020	03/ 04/2020	16/ 09/2020	30/ 09/2020	-	-	-	-
300053364	CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 04/2020	30/ 04/2020	-	-	-	-	-	-
300098934	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	Técnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020	-	-	-	-	-	-
300100997	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 04/2020	30/ 04/2020	-	-	-	-	-	-
300126521	ROSELAINE DE SOUZA CHAGA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 04/2020	30/ 04/2020	-	-	-	-	-	-
300002859	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	Professor Classe C - Ch20	01/ 04/2020	10/ 04/2020	04/ 06/2020	23/ 06/2020	-	-	-	-
300102247	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	Técnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020	-	-	-	-	-	-
300131898	RAQUEL DUARTE CARVALHO	Médico 40h	16/ 04/2020	30/ 04/2020	16/ 05/2020	30/ 05/2020	-	-	-	-
300115107	LUCIANE SOUZA BRAGA	ASSESSOR TECNICO	27/ 04/2020	11/ 05/2020	20/ 07/2020	03/ 08/2020	-	-	-	-
300131732	CAMILA ESTEFANI DOS SANTOS ARAUJO	Nutricionista	01/ 05/2020	30/ 05/2020	-	-	-	-	-	-
300034130	ODALINO BEZERRA DOS SANTOS	Iperon - Técnico em Previdência	11/ 05/2020	20/ 05/2020	10/ 08/2020	19/ 08/2020	09/ 11/2020	18/ 11/2020	-	-
300151306	RAUL HONORATO E MELO	Médico 40h	16/ 05/2020	30/ 05/2020	16/ 11/2020	30/ 11/2020	-	-	-	-
300126881	ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	Técnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020	-	-	-	-	-	-
300145607	KEITI SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	06/ 07/2020	20/ 07/2020	03/ 11/2020	17/ 11/2020	-	-	-	-
300159254	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	Técnico em Radiologia	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 11/2020	30/ 11/2020	-	-	-	-
300135012	AMAURY RODRIGUES REIS	Engenheiro Civil - LC 959	13/ 07/2020	22/ 07/2020	03/ 11/2020	12/ 11/2020	-	-	01/ 07/2020	10/ 07/2020
300118935	ANGELINA BARBOSA FERREIRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	20/ 07/2020	03/ 08/2020	14/ 09/2020	28/ 09/2020	-	-	-	-
300069534	SOPHIA TROVAO DE CARVALHO	Médico 40h	22/ 07/2020	05/ 08/2020	16/ 12/2020	30/ 12/2020	-	-	-	-
300120358	JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais	03/ 08/2020	01/ 09/2020					-	-
300135017	KELY ALVES DE FREITAS MARQUES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	03/ 08/2020	17/ 08/2020	16/ 11/2020	30/ 11/2020	-	-	-	-

300132658	FELIPE ALVES CRUZ	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/09/2020	30/09/2020	-	-	-	-	-	-
300143057	JOSEANE BATISTA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/10/2020	30/10/2020	-	-	-	-	-	-
300093425	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	Fisioterapeuta	01/11/2020	30/11/2020	-	-	-	-	-	-
300069343	SILVIA MARY SOARES DA COSTA	Enfermeiro	01/11/2020	30/11/2020	-	-	-	-	-	-

Protocolo 10384015

Portaria nº 400 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.035972/2020-51, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora ALCILENE CRUZ LOPES, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099813, lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **17 à 24.03.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 07.06.2019, 27.09.2019 e 10.01.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10360101

Portaria nº 402 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 35/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 4/2020/CAIS-GERREG.

Considerando o teor do Processo nº 0036.049633/2020-61.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2020**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ana Maria Trindade da Silva Andrade	Técnico em Enfermagem	300068577	36
Edson Lins da Siva Junior	Técnico em Laboratório	300143624	120
Francielle Paola Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	300143368	120
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	120
Katia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300068733	108
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	120
Livia Lima Batista Vale	Técnico de Laboratório	300119336	120
Marcelo Fernandes Medeiros	Técnico em Laboratório	300118981	120
NIVEL FUNDAMENTAL			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ana Eva da Rocha Bezerra	Auxiliar de Enfermagem	300038869	48

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10360976

Portaria nº 403 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 49/2020/SESAU-SC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.061196/2020-53.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, H **oras Extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia Administrativa - GAD/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionada abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Patricia Lopes Rangel	300156300	18

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10361775

Portaria nº 404 de 27 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 12/2020/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.053962/2020-14.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Allan Robert Ramalho Moraes	300103784	25

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10362112

Portaria nº 405 de 27 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 05 e 49/2020/SESAU-CCI e Memorando nº 6/2020/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.002864/2020-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Adriane Grangeiro de Araújo	300135779	08
Erika Machado Paulino de Souza	300103691	07
Maria Catrini Montes de Carvalho	300147008	03
Maria Silvana Torres Aragão	300015766	14
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	03

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10362639

Portaria nº 406 de 27 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 05 e 49/2020/SESAU-CCI e Memorando nº 6/2020/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.002864/2020-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT./ SIAPE	HS
Eloiana Machado Sena	695122/ 300036961	25
João Candido das Chagas Neto	703335/ 300078569	15

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10362790

Portaria nº 408 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Ofício nº 1734/2020/CDA-NRH de 10.02.2020, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.057330/2020-11.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2020**.

NÍVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	300156487	48
Evelin Coralaine S. da Silva	Técnico em Enfermagem	300145638	60
Joseane Batista da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	300143057	60
Josiene Pereira de Souza Silva	Técnico em Enfermagem	300142929	48
Laudiana Aparecida Damaceno	Técnico em Enfermagem	300147573	84
Lindeglaçiene Fernandes da Silva Vieira	Técnico em Enfermagem	300143144	36
Sara Peixoto do Espírito Santo Pinto	Técnico em Enfermagem	300144917	48
Suellen Paesano Ortiz	Técnico em Enfermagem	300144915	36
Terezinha Maria de Jesus C. Bento	Técnico em Enfermagem	300103744	18

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10363756

Portaria nº 414 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.077830/2020-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300131776, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 19 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10384952

Portaria nº 410 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0057.072171/2020-37, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TIELEN KNIGHTZ DA SILVA**, matrícula nº 300122697, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 204, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 17 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10379075

Portaria nº 413 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0060.051538/2020-20, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **EDIVANIA GUARIZA LISBOA**, matrícula nº 300131248, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 05 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10384131

Portaria nº 415 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.080207/2020-55, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUCIANE SOUSA SAMPAIO**, matrícula nº 300131754, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 20 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10386954

Portaria nº 423 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.077699/2020-41, e Considerando teor do Ofício nº 2586/2020/SESAU-CRH de 21 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **01 de Março de 2020**, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, o servidor **AMAURY RODRIGUES REIS**, Matrícula 300135012, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Obras-CO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10391917

Portaria nº 363 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.077074/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, o Servidor **RENAR JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300143115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10290429

Portaria nº 418 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 934/2019/JPII-NGDP de 23 de Agosto de 2019, e Processo SEI nº 0050.332864/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Elton Charles Sousa Da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300137731	21.01.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10389678

Portaria nº 362 de 19 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.077036/2020-26.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, a servidora **ANA ELISA KADRI CASTILHO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300157673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10290038

Portaria nº 378 de 21 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0049.064891/2020-28,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 12 (doze) dias das férias referentes ao exercício de **2019**, anteriormente interrompidas e reagendadas para o período de 03.08.2020 a 14.08.2020 através da Portaria 201 (9887050), do servidor **NILSON CARDOSO PANIAGUA**, Medico 40h, matrícula nº 300009307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, para fruição no período de **12.02.2020 a 23.02.2020**.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10324357

Portaria nº 399 de 27 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.073772/2020-17, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 17 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300100110, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **03 à 10.04.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.04.2018, 22.11.2018 e 16.04.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10358203

Portaria nº 379 de 21 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.064891/2020-28, e Considerando teor do Ofício nº 165/2020/HB-GRH de 12 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **NILSON CARDOSO PANIAGUA**, ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº.300009307, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao exercício de 2011, de 01.02.2011 a 02.03.2011, qual fica transferida para ser usufruída de **24.02.2020 a 24.03.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 119/GAB/SESAU de 17.01.2019, publicado no DOE nº 15 de 23.01.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 391 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.075118/2020-36, e Considerando teor do Memorando nº 58/2020/SESAU-CRECSS de 19.02.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, Matrícula nº 300068935, para exercer todas as competências e atribuições administrativas na ausência da Senhora **Andréia Prestes de Menezes**, Matrícula nº 300038975, ocupante do cargo de Coordenadora da CRECSS/SESAU/RO, em virtude da servidora encontrar-se de férias no período de **19/02/2020 a 28/02/2020** conforme **Portaria nº 1385/2019/SESAU-CRH de 25 de Julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10338323

Portaria nº 411 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1441/2019/JPII-NGDP de 09 de Janeiro de 2020, e Processo SEI nº 0050.538096/2019-15.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Rosely Spanamberg	Agente em Atividades Administrativas	300137739	23.05.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10382027

Portaria nº 422 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1419/2019/JPII-NGDP de 10 de Janeiro de 2020, e Processo SEI nº 0050.533691/2019-56.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, as servidoras lotadas no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionadas conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Gabriela Nogueira Vieira Mendonça	Psicólogo	300139154	01.09.2019
Tania do Socorro Silva da Silva	Psicólogo	300138586	10.08.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10391664

Resolução N. 001/2020/SESAU-CIB

Jaru, 28 de fevereiro de 2020.

Pactua o Plano de Ação da Atenção Primária à Saúde (APS) dos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, conforme o Processo nº 1016/19-TCE/RO e Acórdão nº 136/2015 do pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 28 de fevereiro de 2020;

Considerando a Resolução nº 228/2016/TCE-RO, que dispõe sobre a Auditoria Operacional (AOP) no âmbito do Tribunal de Contas de Rondônia.

RESOLVE:

Pactuar o Plano de Ação da Atenção Primária à Saúde (APS) dos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, conforme o Processo nº 1016/19-TCE/RO e Acórdão nº 136/2015 do pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 10382407

Resolução N. 002/2020/SESAU-CIB

Jaru, 28 de fevereiro de 2020.

Pactua o repasse do recurso financeiro destinado ao Estado de Rondônia para a estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e o municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 28 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria Nº 2895 de 12/09/2018, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial aqueles com demanda reprimida identificada;

Considerando a grande demanda, no que tange aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivo no Estado de Rondônia;

Considerando pactuação em Câmara Técnica e CIB, entre SESAU e COSEMS.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse do recurso financeiro destinado ao Estado de Rondônia para a estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e o municípios, conforme anexo I, considerando os seguintes critérios:

- I. O gestor se responsabilizar pelo processo regulatório de acesso dos pacientes, o qual deverá considerar a ordem de ingresso e os critérios clínicos que justifiquem a priorização dos agendamentos e realizações das cirurgias eletivas dos municípios;
- II. O prazo para execução dos procedimentos cirúrgicos é dezembro de 2020;
- III. Os gestores deverão alimentar corretamente os sistemas de informação SIA/SUS e SISAIIH/SUS para o processamento adequado dos procedimentos cirúrgicos;
- IV. A Secretaria de Estado da Saúde irá promover estratégias para a realização dos cirúrgicos da lista única de espera;
- V. A divisão do recurso financeiro deverá seguir os critérios estabelecidos no I.

Art. 2º Fica definida, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de portaria específica.

Art. 4º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos critérios descritos na **PORTARIA Nº 3.932, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Anexo I da Resolução nº 002/2020/SESAU-CIB de 28 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO	FÍSICO	FINANCEIRO
110001 ALTA FLORESTA D' OESTE	36	R\$21.426,83
110002 ARIQUEMES	48	R\$32.317,26
110004 CACOAL	132	R\$45.048,85
110009 ESPIGÃO D'OESTE	60	R\$40.285,34

110011 JARU	144	R\$86.434,02
110012 JI PARANÁ	168	R\$91.560,83
110013 MACHADINHO D'OESTE	84	R\$43.967,78
000140 MONTE NEGRO	77	R\$45.752,32
000014 NOVA BRASILANDIA	12	R\$7.163,40
110015 OURO PRETO D'OESTE	59	R\$36.034,40
110018 PIMENTA BUENO	48	R\$19.044,87
110020 PORO VELHO	48	R\$16.830,62
110025 PRESIDENTE MEDICE	12	R\$7.073,99
110028 ROLIM DE MOURA	60	R\$19.255,20
110032 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	36	R\$17.452,20
110150 SERIGUEIRAS	72	R\$15.513,00
TOTAL MUNICÍPIOS		R\$545.160,91
TOTAL ESTADO		R\$ 1.579.839,09
VALOR PORTARIA Nº 3932/ 2019 - ESTADO		R\$2.125.000,00

PACTUAÇÃO PORTARIA Nº 3932/2019

Protocolo 10406761

HB

Portaria nº 112 de 28 de fevereiro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2020/HB-DCIRG;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Marinete da Silva Oliveira**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300046433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2019 a 30.04.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10378644

Portaria nº 113 de 28 de fevereiro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2020/HB-TRANSINTER;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Kristofferson Santos de Souza**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300102238, para a **Coordenação de Enfermagem no Setor de Transporte Inter-Hospitalar** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, a partir **01 de março de 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10379645

Portaria nº 114 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setores e datas descritos neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300049871	ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES	Farmacêutico	Núcleo de Almoxarifado	01/ 03/2020
300144816	ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	Técnico em Enfermagem	NIR	14/ 02/2020
300155410	GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	Agente em Atividades Administrativas	Direção Geral	01/ 03/2020

S/ M	HELISON APARECIDORIBEIRO	Chefe de Enfermagem	Direção Técnica	14/ 02/2020
300124107	MAICON HARLIEN SALAS SOARES	Agente em Atividades Administrativas	Gerência de Manutenção	01/ 03/2020
300102184	PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG	Agente em Atividades Administrativas	Núcleo de Patrimônio	01/ 03/2020
300156309	RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA	Agente em Atividades Administrativas	Direção Geral	01/ 03/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10384446

Portaria nº 115 de 28 de fevereiro de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº nº nº 92/2020/HB-DORT; , em 11/02/20

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Sector	A partir de
300144869	ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	Depto de Ortopedia	01/ 03/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10388021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DEMÉDICOS RESIDENTES – 1º ANO(R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME de 09/09/2019, e em cumprimento ao item 22.6 do Edital 01/2019 /COREME/HBAB/SESAU, divulga a **Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar**, em conformidade com a lista de classificação constante do Edital nº 2/2019/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/12/2019, apresentando no candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: Erêndira Linhares Batista Barbosa Categoria: Infectologia Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro RG: 1029046 SSP/ RO e CPF: 003.504.992-84 Classificação Final: 2º lugar homologado no EDITAL Nº 2/2019/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia datado de 17/12/2019

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU

O candidato requereu reserva de vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório no dia 28 de Fevereiro de 2020 às 10h30. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução/ CNRM nº 01/2005 de 11 janeiro de 2005. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRMnº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005. O Trancamento de matrícula pra prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. O Candidato deverá se atender ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-nº 001/2005. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximo Seletivo de Residência Médica. Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011 - Art. 6º O ingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

Porto Velho-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

Dra. Lucia de Fátima VianaR. Maiorquin
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP/CEMETRON

Protocolo 10410003

JP II

Portaria nº 63 de 21 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor do Processo: 0050.057235/2020-30.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**Humanização/Recepção**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II. **Anteriormente lotado no Gabinete Geral/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300017327	Claudenor Ferreira Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 10345289

Portaria nº 62 de 21 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Processo: 0050.056798/2020-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta/**Regulação**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II. **Anteriormente lotada na Gerência de Enfermagem/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300132378	Lilielen Prado da Silva	Técnico em Enfermagem	07.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 10344760

Portaria nº 68 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

Considerando o teor do Processo nº 0050.052919/2020-45

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Janeiro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ADRIANA DO NASCIMENTO	300063859	POC	NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
2.	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	300126370	SESAU	NS	ENFERMEIRA	78
3.	AINA BARBOSA FEITOSA	300133738		NS	PSICOLOGIA	60
4.	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	300162387		NS	ENFERMEIRA	96
5.	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA	300131241		NS	ASSISTENTE SOCIAL	54
6.	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771		NS	NUTRICIONISTA	108
7.	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	300131142		NS	FARMACÊUTICO	30
8.	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	300126587		NS	BIOMEDICO	40
9.	AUREA PINHEIRO SCARPONI	300062977		NS	ENFERMEIRA	120
10.	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	300134265		NS	ENFERMEIRA	120

11.	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	300118989	NS	ENFERMEIRA	60
12.	CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	300135594	NS	BIOMÉDICO	120
13.	CINTHIA LESSA FERREIRA	300134868	NS	ENFERMEIRA	120
14.	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	300124912	NS	ENFERMEIRA	12
15.	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801	NS	ENFERMEIRA	120
16.	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742	NS	ENFERMEIRA	78
17.	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	300093191	NS	ENFERMEIRA	120
18.	EDUARDO SARMENTO REZENDE	300131258	NS	PSICÓLOGO	120
19.	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	300134071	NS	ENFERMEIRO	60
20.	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	300094239	NS	BIOMÉDICO	120
21.	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	300131387	NS	ENFERMEIRO	48
22.	FLORITERIA SOMBRA DE OLIVEIRA	300022569	NS	ASSISTENTE SOCIAL	120
23.	FRANCINETE FREIRE BATISTA	300123834	NS	PSICÓLOGO	48
24.	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	300014931	CEMETRON NS	ASSISTENTE SOCIAL	120
25.	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	300145644	NS	FISIOTERAPEUTA	36
26.	GIGLIANE CASTRO DA SILVA LIMA	300134758	NS	ENFERMEIRO	24
27.	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA	300154935	NS	ENFERMEIRO	54
28.	ISMAEL DE SOUZA LIMA	300132264	NS	ENFERMEIRO	12
29.	JACKSON BREDIA	300108558	NS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	36
30.	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	300024815	CEMETRON NS	PSICOLOGO	60
31.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001	NS	ENFERMEIRA	24
32.	JESSICA GONÇALVES SERRA	300132379	NS	ENFERMEIRO	120
33.	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	300094298	NS	ENFERMEIRO	120
34.	JOSE CAMPELO DA SILVA	300154893	NS	ENFERMEIRA	66
35.	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	300061184	NS	CIR. DENTISTA	24
36.	JOSE RONALDO DA SILVA JUNIOR	300124700	NS	FISIOTERAPEUTA	36
37.	JOSELINA MARIA RAMOS DA SILVA	300155528	NS	ENFERMEIRA	36
38.	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551	NS	ENFERMEIRO	18
39.	JOSUE DA SILVA SICSU	300057469	NS	ENFERMEIRO	36
40.	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844	NS	ENFERMEIRO	24
41.	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	300100581	NS	NUTRICIONISTA	120
42.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770	NS	ENFERMEIRA	12
43.	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	300156468	NS	ENFERMEIRA	48

44.	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	300132255		NS	FARMACÊUTICO	120
45.	LAIS MARIA GOMES DA SILVA	300149489		NS	NUTRICIONISTA	12
46.	LARISSA DAVID REIS	300022350	HICD/ JP	NS	NUTRICIONISTA	36
47.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON LIMA	300149703		NS	ENFERMEIRO	48
48.	LETICIA PIANISSOLA	300104483		NS	PSICOLOGO	120
49.	LUCIO FIGHEIRA	300105743		NS	ENFERMAGEM	120
50.	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	300162239		NS	FISIOTERAPEUTA	24
51.	MARCOS DE BRITTO RAMOS	300026980		NS	PSICOLOGO	96
52.	MARIA CLEDINA DA SILVA	300101179		NS	ASSISTENTE SOCIAL	66
53.	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300125855		NS	ENFERMEIRA	36
54.	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	300131471		NS	ASSISTENTE SOCIAL	114
55.	MARIANA RODRIGUES GONDIM	300155400		NS	ENFERMEIRA	12
56.	MARIANE ROCHA MORAES	300135770		NS	PSICOLOGO	72
57.	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	300093508	SESAU	NS	FISIOTERAPEUTA	72
58.	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598		NS	PSICOLOGO	48
59.	MAURICIO DA COSTA SOARES	300070783		NS	BUCOMAXILOFACIAL	101
60.	MELILA MARIANO DOS SANTOS	300119930		NS	PSICÓLOGO	84
61.	MIDIA QUIRINO ROBERTO	300145196		NS	ENFERMEIRO	120
62.	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	300134843		NS	ENFERMEIRO	120
63.	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	300126202		NS	CIRURG. BUCOMAXILOFACIAL	24
64.	NATALI MARCIEL SILVA	300149767		NS	ENFERMEIRA	66
65.	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735		NS	ENFERMEIRO	24
66.	NELSI MAUS	300063593		NS	ENFERMEIRO	120
67.	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777		NS	NUTRICIONISTA	108
68.	NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO	300141482	SESAU	NS	FARMACÊUTICO	48
69.	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	300101686		NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
70.	PAULO ROBERTO MARTINS	300061119		NS	BUCOMAXILO	12
71.	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	300141451		NS	FONOAUDIOLOGA	48
72.	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	300141089		NS	ENFERMEIRA	36
73.	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	300149486		NS	ENFERMEIRO	48
74.	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	300148254		NS	ENFERMEIRA	12
75.	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	300131545		NS	ENFERMEIRO	120
76.	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	300068770		NS	FISIOTERAPEUTA	96

77.	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841	NS	NUTRICIONISTA	120
78.	RONILSON CAMPOS DE LIMA	300134841	NS	ENFERMEIRA	84
79.	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	300132237	NS	ENFERMEIRA	120
80.	SAMUEL MARQUES SOARES	300137104	NM	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	120
81.	SAULO GUIMARAES BELO	300132720	NS	FARMACEUTICO	96
82.	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	300131825	NS	ENFERMEIRO	36
83.	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	300155308	NS	ASSISTENTE SOCIAL	72
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO					
84.	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO	300073777	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
85.	ADELINO VALENTE SANTOS	300146580	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
86.	ADNEIA DA SILVA CHAVES	300131125	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
87.	ADRIANA REGINA CORDEIRO	300099549	SESAU NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
88.	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	300143493	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
89.	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	300156613	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
90.	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	300120322	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
91.	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	300101074	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
92.	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	300131873	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
93.	ALESSANDRA COSTA CESAR	300150193	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
94.	ALEXSANDRA ARAUJO SANTOS	300143499	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
95.	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	300160610	NM	TEC. EM NUTRI. E DIETETICA	48
96.	ALLAN GOMES LINS	300146591	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
97.	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	300053250	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
98.	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
99.	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	300136961	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
100.	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
101.	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	300104472	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
102.	ANDREIA DOS REIS	300144972	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
103.	ANDREIA SERRA FELIX	300143365	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
104.	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	300046427	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
105.	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	300138105	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
106.	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	300041567	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
107.	AUCICLEA DE ALMEIDA DE LIMA	300145670	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
108.	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	300120361	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
109.	AYRTON BARBOSA DE SOUZA	300100673	SESAU NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

110.	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	300100159	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
111.	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
112.	CELIA TEODORO DA SILVA	300053574	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
113.	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	300143513	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
114.	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
115.	CLEIA DE SOUZA LIMA	300147030	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
116.	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
117.	CREUZINETE MELO DE ARAUJO	300046199	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
118.	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	300104956	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
119.	CRISTINA ROCHA DA SILVA	300062455	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
120.	CYBELLE COSTA DE AMORIM	300143366	LACEN NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	52
121.	DAIANE ALVES DE SOUZA	300142826	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
122.	DAIANE FERREIRA DA SILVA	300145636	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
123.	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	300143574	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
124.	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
125.	DANDARA RAIZA EUZEBIO	300131227	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
126.	DANIELE CONCEICAO DE SOUZA	300146032	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	108
127.	DEBRAIR CANDIDO DIAS	300143525	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
128.	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	300146777	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
129.	DIENE SILVA DE MELO	300143524	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
130.	DINELZA PINTO DOS SANTOS	300131762	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
131.	DJOELMA DA SILVA SANTOS	300147074	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
132.	DORLAMES MELGAR MACENO	300149488	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
133.	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	300142845	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
134.	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	300143762	LACEN NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
135.	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300143617	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
136.	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
137.	ELESSANDRA SEVERO MELO	300068567	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
138.	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	300073438	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
139.	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	300053349	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
140.	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	300143367	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
141.	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	300062406	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	60
142.	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

2020

59

143.	ELIZABETE FARIAS ARAUJO	300144991	LACEN	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	110
144.	ELVIS KLINGES MELO DAVILA	300149100		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
145.	ELYS SÂMIA DA SILVA MORAES	300143255		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
146.	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	300100557		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
147.	EURICELIA DIAS DA SILVA	300142856		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETETICA	48
148.	EVA OLIMPIA DA SILVA	300054023		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
149.	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	300143218		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
150.	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	300145349		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54
151.	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	300142902		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
152.	FERNANDA TAMIOSSO	300143595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
153.	FLAVIA MEDINA MONASTERIO	300034944		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
154.	FRACIANE NERES DA COSTA MATIAS	300143779		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
155.	FRACIETE DE SOUZA PINHEIRO	300160008		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
156.	FRANCINALVA AVANI BATISTA	300143427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
157.	FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO	300053488		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
158.	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	300099472	JP/ HB	NM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	120
159.	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	300143265		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
160.	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
161.	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
162.	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	300144198		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	108
163.	GECE ROSA DA SILVA	300143371		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
164.	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	300142865		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
165.	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	300143315		NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
166.	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	300062663		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
167.	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	300093445		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
168.	GILBETE LOBO BELFORTE	300143420		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
169.	GINA GUALUO RABBI	300052716		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
170.	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	300143531		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETETICA	48
171.	GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	300017282		NM	TÉC. DE SERVIÇO DE SAÚDE	113
172.	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL	300143370		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
173.	GLAUCIANA DOS SANTO STRADA	300093064		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
174.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	300143290		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
175.	GRACIANA MARQUES LEITE	300143292		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
176.	GRACIELE DA SILVA LEAO	300143270		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

177.	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	300142909	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
178.	GRACILENE SILVA MEDEIROS	300053467	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
179.	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	300142861	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
180.	GRISCEL GICELA QUINONEZ	300099528	CEMETRON NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
181.	HELENA MARIA DE ARAUJO	300093023	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
182.	HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120
183.	INALVA DA SILVA TAVARES MONTEIRO DE SOUZA	300150019	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
184.	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	300098700	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
185.	IVANETE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	300099753	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
186.	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	300146674	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
187.	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	300143632	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
188.	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	300138125	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
189.	JAQUELINE SOCORRO GOMES	300143665	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
190.	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	300143225	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
191.	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	300043640	NM	TÉC. DE SERV. DE SAÚDE	120
192.	JOSE ROBERTO PEREIRA	300156653	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
193.	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
194.	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	300149604	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
195.	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102
196.	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	300143008	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
197.	JUCILENE LOPES DA CUNHA	300157627	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
198.	JULIANA DA SILVA ALMEIDA	300092820	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
199.	JULIANA FERREIRA LOPES	300143332	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
200.	JULIETE SOUZA DA SILVA	300141615	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
201.	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	300149418	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
202.	KATIA ALVES DA SILVA	300062850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
203.	LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO	300143045	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
204.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
205.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
206.	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	72
207.	LEILA DE JESUS FERREIRA	300143425	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
208.	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
209.	LEONEL GOUVEA DA SILVA	300143031	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
210.	LIDIANE VERAS DA SILVA	300143589	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120

211.	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	300143041		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
212.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300143704		NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	84
213.	LUCELIA LEMOS PANTOJA	300073361		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
214.	LUCIA BELEZA DE SOUZA	300034956	SESAU	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	113
215.	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	300147597		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
216.	LUCIENE DE LIMA MARQUES	300145620		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
217.	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	300143610		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
218.	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	300044607		NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	84
219.	MAIZE ALMEIDA LEITE	300143336		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	72
220.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
221.	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	300145191		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
222.	MARCIA FERREIRA MARTINS	300143185	CEMETRON	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
223.	MARCIA MOURA RIBEIRO	300092997		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
224.	MARIA ALCILENE DOS SANTOS	300131868		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
225.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
226.	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	300053737		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
227.	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
228.	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	300143460		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
229.	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
230.	MARIA FONTENELE DE MELO	300068581		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
231.	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	300132230		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
232.	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
233.	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300145266		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
234.	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	300143194		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
235.	MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA	300146008		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETETICA	36
236.	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	300145940		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
237.	MARIANA DA SILVA COELHO	300143682		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
238.	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
239.	MARISLANE ALVES BATISTA	300145724		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
240.	MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA	300143195		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
241.	MARLENE DE CARVALHO SILVA	300131959		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
242.	MARTINA RODRIGUES LOBATO	300143616		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
243.	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

2020

62

244.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
245.	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300143302	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
246.	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	300100136	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
247.	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	300053512	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
248.	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	300146595	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
249.	NEUSILENE LIMA VALE	300062441	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
250.	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	300093016	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
251.	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	300144197	NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
252.	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	300143421	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
253.	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
254.	PATRICIA LOPES RIBEIRO	300094014	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
255.	PAULA ALVES DA COSTA	300131967	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
256.	PAULA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	300068575	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
257.	RAFAEL DOS SANTOS REINHEIMER	300143174	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
258.	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	300156317	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
259.	RAIANA BARBOSA DA SILVA	300143378	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
260.	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
261.	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	300041344	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
262.	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	300154863	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
263.	RAMIRO REGO NOGUEIRA	300143415	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
264.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
265.	RAQUEL SOUZA COELHO	300143930	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
266.	REGE IRES FEIJO OLIVEIRA	300143385	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
267.	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	300143176	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
268.	RENIVON PEREIRA	300143379	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
269.	RICARDO SOARES PESSOA	300143384	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
270.	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	300143183	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
271.	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	300131552	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
272.	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	300143400	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
273.	ROSILENE FIRMINO MAGNO	300104840	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
274.	ROSINEIDE MENEZES CAMPOS	300143381	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
275.	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	300145725	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
276.	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	300093912	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
277.	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	300104829	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

2020

63

278.	SALETE GOMES	300160016	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
279.	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	300062474	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
280.	SAMIA PEREIRA COSTA	300149793	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
281.	SAMORA BISPO SANTOS CORDEIRO	300145088	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
282.	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
283.	SELMA ANTONIO DA SILVA	300093384	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
284.	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	300143108	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	108
285.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
286.	SILMA SENA LUCAS	300143101	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120
287.	SILVANA OLIVER MERONHO	300099806	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
288.	SILVANI DE SOUZA PINTO	300131506	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	84
289.	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	300123251	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
290.	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	300143104	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
291.	SIMONE DE SOUZA PRIMO	300146775	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
292.	SIMONE NEVES VELASQUE	300092762	NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
293.	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	300131924	HICD NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
294.	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
295.	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	300143112	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
296.	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
297.	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	300143390	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
298.	TANIA CRISTINA CARDOSO	300145593	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
299.	TATIANA FERREIRA BATISTA	300143389	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
300.	TATIANE ALVES PONTES	300143391	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
301.	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	300145348	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
302.	THIAGO SILVA MARQUES	300143608	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	101
303.	UADA RODRIGUES DE SOUSA	300113672	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
304.	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
305.	VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	300143786	LACEN NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	108
306.	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
307.	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA SOROKA	300104454	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
308.	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	300143283	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
309.	VANEZA OLIVEIRA PANTA	300099799	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
310.	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	300145365	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
311.	VIVIAN RODRIGUES NEVES	300143618	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120

312.	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	300143491	NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
313.	ZENAIDE MENEZES TORRES	300103737	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL					
314.	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	300023067	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
315.	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	300034795	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
316.	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
317.	ENIVALDO LIMA DA SILVA	300023003	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
318.	GENILDA PEREIRA LACERDA	300023056	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
319.	ILSO DE OLIVEIRA	300057672	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
320.	IRENE FREIRE DE LIMA	300034764	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
321.	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	300038963	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
322.	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	300039790	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
323.	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	300034748	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
324.	MAISA COELHO DE LIMA	300057494	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
325.	MARCELO OLIVEIRA BRITO	300028247	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
326.	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
327.	MARIA ABADIA GARCIA	300034763	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
328.	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	300022575	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
329.	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	300034737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
330.	NAZARENA CARVALHO CUNHA	300028428	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	114
331.	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
332.	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
333.	OLENE BARBOSA DE JESUS DA SILVEIRA	300023084	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
334.	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
335.	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
336.	REGIANE COZER DA SILVA	300039737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	114
337.	RENILDA GONCALVES	300028255	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
338.	SEILA REGINA DOS SANTOS	300046425	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10363694

Portaria nº 65 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Janeiro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
		EFETIVOS		
1.	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	300123135	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
2.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
3.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	300134877	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
4.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
5.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	300096074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	38
6.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	38
7.	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	300046189	AUX. EM ENFERMAGEM	42
8.	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	OFICIAL DE MANUTENCAO	38
9.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
10.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	42
11.	HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
12.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	28
13.	JESSICA GUIMARAES CARVALHO	300156203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
14.	LECY TORRES SANTANA	300015032	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	14
15.	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
16.	LINDA INES DA SILVA DANTAS	300154867	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	26
17.	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	300145145	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
18.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10
19.	MARIA ODALEIA MENDES LIMA	300053498	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
20.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	42
21.	MARLON VIEIRA GOMES	300147579	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
22.	NATALIA SARMENTO POMPEU	300134839	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
23.	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	300134836	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10
24.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
25.	ROSELY SPANAMBERG	300137739	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
26.	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42

27. ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO 300134873 AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10360241

Portaria nº 67 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Janeiro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	300136411	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
2.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
3.	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	300016662	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
4.	ANTONIA MARIA SERAFIM DE SOUZA	300016162	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
5.	APARECIDA SOUSA SILVA	300100933	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
6.	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	300017349	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
7.	BENICIO DE CARVALHO	300024174	VIGILANTE	42
8.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
9.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
10.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
11.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	300019907	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	22
12.	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	300134696	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
13.	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	42
14.	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	300131218	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
15.	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	36
16.	DJEANE SANTOS SILVA	300143162	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	42
17.	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
18.	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULA	300122587	MOTORISTA	36
19.	ELIZABETH BENTO PURITO	300016857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
20.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36

21.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
22.	EVERTON FERREIRA DA SILVA	300134904	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
23.	FRANCISCA ALMEIDA	300017777	DATILOGRAFO	36
24.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
25.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
26.	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	44
27.	IRENE ANASTACIO MACEDO	300015115	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
28.	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
29.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	36
30.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	36
31.	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	36
32.	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	300135045	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	42
33.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	300014703	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
34.	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300017507	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	30
35.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
36.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	300014932	AUX. DE SERVICOS GERAIS	36
37.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
38.	LUIS FRANCISCO GONÇALVES MACHADO	300044535	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
39.	LUIZ PRESTES FERREIRA	300002340	MECÂNICA DE AERONAVE	44
40.	MAILSON LIMA SILVA	300119495	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
41.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
42.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
43.	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	300023005	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
44.	MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DOS SANTOS MATOS	300019903	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
45.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300015062	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
46.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
47.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
48.	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	300007002	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
49.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44

50.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
51.	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	300134896	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
52.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300156253	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
53.	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	MOTORISTA	32
54.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
55.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
56.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	300044597	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
57.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	300136727	MOTORISTA	36
58.	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	300016220	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
59.	SANDRA RODRIGUES FUGITA	300134273	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
60.	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
61.	SHIRLEY VILHENA SANTANA	300014936	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
62.	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	300016200	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
63.	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
64.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
65.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
66.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	44
67.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	300134840	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	18
68.	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	300011725	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
69.	WALMIR PIEDADE DA SILVA	300137736	MOTORISTA	06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10362469

Portaria nº 66 de 27 de fevereiro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Janeiro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	96

2.	ARTUR PEREIRA MALDONADO	300150920	NS	CIRUG. GERAL	60	
3.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986	NS	NEUROLOGISTA	96	
4.	DANIEL BARRETO GOMES	300144988	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96	
5.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325	NS	ORTOPEDISTA	90	
6.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827	NS	ORTOPEDISTA	96	
7.	DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	300142824	NS	ONCOLOGISTA	72	
8.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232	NS	CIRURGIÃO GERAL	60	
9.	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	300132382	NS	MÉDICA	108	
10.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885	NS	ORTOPEDISTA	114	
11.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRURGIÃO GERAL	78	
12.	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300146672	NS	ORTOPEDISTA	36	
13.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215	NS	ORTOPEDISTA	60	
14.	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	300157046	NS	CIRUG. GERAL	82	
15.	FERNANDO CERETTA	300039755	NS	NEFROLOGISTA	96	
16.	FLORI MENEZES DA SILVA	300131648	NS	CLINICO GERAL	96	
17.	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612	NS	CLINICO GERAL	96	
18.	HERIKA RANGEL FERREIRA	300092882	NS	ONCOLOGISTA	84	
19.	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	300147580	NS	CLINICO GERAL	96	
20.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	108	
21.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150	NS	ORTOPEDISTA	16	
22.	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	300132657	NS	CIRUR. VASCULAR	84	
23.	MARCOS ANTONIO CARVALHO GUEDES	300156996	NS	CIRUR. GERAL	12	
24.	MARTA ALVES SEVERINA	300021417	NS	INTENSIVISTA	48	
25.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU	NS	MÉDICA	120
26.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	300142013	NS	CLINICO GERAL	24	
27.	ORLANDO TEODORO RAMALHO	300045365	JP/ HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	12
28.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	60
29.	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO	300143137	JP/ POC	NS	CARDIOLOGISTA	54
30.	RODRIGO BASTOS DE BARROS	300053293	JP/ HB	NS	CIRUR. GERAL	78
31.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082	NS	CLINICO GERAL	24	
32.	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	300133785	NS	CLINICO GERAL	84	
33.	VITOR SALOMAO GONÇALVES MELO DE MELGUIAR	300143073	NS	CLINICO GERAL	96	
34.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96	
35.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTAL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342	NS	NEFROLOGISTA	96	

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

36.	ARTHUR DUTRA HARGER	300161265	NS	ORTOPEDISTA	102
37.	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMES	300151765	NS	INTENSIVISTA	72
38.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858	NS	CLINICO GERAL	24
39.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300151778	NS	INTENSIVISTA	24
40.	GABRYELLA SEVERINO BUENO	300161344	NS	INTENSIVISTA	78
41.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300150975	NS	ORTOPEDISTA	108
42.	KELVIN LUCAS PAGANINI	300151829	NS	INTENSIVISTA	88
43.	KENIO ALEX ABILIO TEIXEIRA	300151861	NS	INTENSIVISTA	84
44.	LUIZ MERCADO VALENTE	300151812	NS	INTENSIVISTA	96
45.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	96
46.	NATHALIA YUMI KIKUCHI	300154928	NS	INTENSIVISTA	12
47.	REBECCA DE SOUZA MONTEIRO	300161509	NS	INTENSIVISTA	24
48.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018	NS	INTENSIVISTA	48
49.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10361614

Portaria nº 72 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Janeiro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR					
1.	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA	300097145	NS	CIRURG. DENTISTA	24
2.	FABRICIO SILVA TEIXEIRA	300073976	NS	FISIOTERAPEUTA	96
3.	MIRELLA AKYKO PEREIRA TAKAMURA	300093010	NS	ENFERMEIRA	36
ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					
4.	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5.	CRISTIANE BIELINKI	300057671	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6.	DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS	300143252	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120

7.	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	300073204	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
8.	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS	300143320	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9.	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	300155302	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
10.	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	300120877	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11.	REGIANE PEREIRA LEITE	300150196	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12.	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	108

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					

13.	MARIA DAS DORES DA SILVA	300021469	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
-----	--------------------------	-----------	----	--------------------	-----

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10366958

Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					

1.	GINA GUALUO RABBI	300052716	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
----	-------------------	-----------	----	--------------------	----

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral- HPSJP-II

Protocolo 10366427

Portaria nº 69 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					

1.	MARCIA FERREIRA MARTINS	300143185	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
----	-------------------------	-----------	----	---------------------	-----

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10364502

Portaria nº 70 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Janeiro/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVO					
1.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652	NS	CIRUG. GERAL	120
2.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	300142013	NS	MÉDICO	48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 10365721

Portaria nº 73 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor da Portaria nº 2303/2019/SESAU-CRH - (9418094) - 0050.417636/2019-10.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerênciade Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300099528	Griscel Gicela Quinonez	Técnico em Enfermagem	14.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 10373859

Portaria nº 74 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor da Portaria nº 2142/2019/SESAU-CRH - (8953829) - 0036.473958/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na GerênciaAdministrativa, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. Anteriormente lotado no LACEN/SESAU.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300145654	Italo Damasceno Justino	Técnico de Segurança do Trabalho	01.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 10374175

Portaria nº 75 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor da Portaria nº 2281/2019/SESAU-CRH - (9342204) - 0036.532459/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerênciade Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. Anteriormente lotada no HBAP/SESAU.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300159569	Poliana de Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	09.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 76 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor da Portaria nº 227/2020/SESAU-CRH - (9983247) - 0049.009068/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**,a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. **Anteriormente lotada no HBAP/SESAU.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300040946	Jucileide de França Lopes Miranda	Auxiliar em Enfermagem	16.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 10375202

HRB

Portaria nº 6 de 28 de fevereiro de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 750/2019/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.047559/2020-90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **dezembro de 2019**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
EDER APARECIDO BUENO	OBSTETRA	300156338	108
MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	CLÍNICO GERAL	300162862	24

Buritis 28 de fevereiro de 2020.

Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares

Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 10379313

Portaria nº 7 de 28 de fevereiro de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 411/2019/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.047529/2020-83.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **dezembro de 2019**.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
LUCIANO PORTES DAS MÉRCEDES	MÉD.ULTRASSONOGRAFISTA	300097391	108
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073282	120

Buritis 28 de fevereiro de 2020.

Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares

Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 10379552

CEMETRON

Portaria nº 22 de 20 de fevereiro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Antecipada para:	Lotação:
300073231	ROCEBY LAGO FERREIRA	2020	01/ 04/2020 A 30/04/2020	01/ 02/2020 A 01/03/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,20 de fevereiro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 10312470

Portaria nº 23 de 20 de fevereiro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300094060	MAKILANE ALVES ROBERTINO	2020	01 A 30/ 12/2020	01 A 30/ 03/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,20 de fevereiro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 10312988

Portaria nº 24 de 20 de fevereiro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131688	FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA	2020	16 A 31/ 07/2020 E 01 A 15/12/2020	02 A 31/ 07/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,20 de fevereiro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 10317525

Portaria nº 26 de 28 de fevereiro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300151849	IGOR AUGUSTO BENEVIDES DE MEDEIROS	2020	01/ 03/2020 A 30/03/2020	01 A 30/ 10/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,28 de fevereiro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

FHEMERON

ERRATA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/FHEMERON/2019

ONDE-SE LÊ:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a retificação do valor do contrato n. 001/FHEMERON/2019 (supressão de valores), que passa a ser de **R\$539.074,98 (quinhentos e trinta e nove mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

LEIA-SE:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a retificação do valor do contrato n. 001/FHEMERON/2019 (supressão de valores), que passa a ser de **R\$539.074,98 (quinhentos e trinta e nove mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, gerando o presente Termo Aditivo efeitos retroativos à data da assinatura do contrato, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Presidente em Exercício/FHEMERON

Protocolo 10283943

SEDUC

Portaria nº 639/2020/SEDUC-NRE

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras - RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 04/2020-NRE/Seduc, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras -RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, para a oferta dos seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano; e,

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deverá manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Coordenadoria Regional de Educação e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto deverão atender às recomendações emanada no Parecer Técnico nº 04/2020/Seduc-NRE, de 10/02/2020.

Art. 4º A CRE e a escola observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc, quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 6864/2019, publicada no DOE nº 229, de 06/12/2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10115320

Portaria nº 814 de 18 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente à contratação de empresa especializada em serviço de Hospedagem e Alimentação para atendimento da realização da solenidade de assinatura dos decretos de transformação de escolas estaduais em escolas militarizadas e formação continuada sobre legislação educacional em Porto Velho-RO.

Art. 2º Designar os servidores a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída:

1. Daniel Diogo de Araújo Júnior, matrícula 300024975;

2. Lidiana da Cruz Pereira Barroso, matrícula 300052912;

3. Adileide Maria Martins Santos, matrícula 300143247;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 816 de 18 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art 1º Designar a servidora Wilka Santos do Nascimento, matrícula nº 300060806, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo da contratação de empresa especializada em serviço de Hospedagem e Alimentação em atendimento à solenidade de assinatura dos decretos de transformação de escolas estaduais em escolas militarizadas e formação continuada sobre legislação educacional em Porto Velho-RO.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário Estadual de Educação

Protocolo 10260153

Portaria nº 966 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Errata nº 10385248 de 28 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 800/2020/SEDUC-NTFG de 17 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ: Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ**, matrícula nº **300051095**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da função gratificada de Chefe de de Prestação de Contas I, da CRE de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE: Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ**, matrícula nº **300100651**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da função gratificada de Chefe de de Prestação de Contas I, da CRE de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10390072

Portaria nº 958 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, considerando o Memorandos nº 26/2020/SEDUC-GGE de 21/02/2020 e nos termos do Processo nº 0029.081978/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 27/02/2020, a servidora **ENY DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 300050732 pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **Diretora** do **C.E.E.J.A. Dr. Cláudio Fialho**, Tipologia 2, localizada no Município de **Guajará Mirim/RO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10386871

Portaria nº 962 de 28 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, considerando o Memorandos nº 26/2020/SEDUC-GGE de 21/02/2020 e nos termos do Processo nº 0029.081978/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 27/02/2020, a servidora **LILIAN SANTOS DA SILVA BOUCHABKI**, matrícula nº 300055702, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **Vice - Diretora** do **C.E.E.J.A. Dr. Cláudio Fialho**, Tipologia 2, localizado no Município de **Guajará Mirim/RO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10389286

Portaria nº 950 de 28 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 17/2020/SEDUC-CREPIBSRH de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA**, matrícula nº 300063159, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PIMENTA BUENO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10380420

Portaria nº 861 de 19 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2016 constante na Portaria nº 6066/2019/SEDUC-NFE (8652103) do (a) servidor (a) **CLAUDIA LEITE SEREJO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300037622, no período de 28/11/2019 à 27/12/2019, ficando as mesmas para fruição de: **04/03/2020 à 02/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10296483

Portaria nº 864 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **ZULEIDE PEREIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASSEJUR/SEDUC, matrícula nº 300120640, no período de 02/12/2019 a 16/12/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10299336

Portaria nº 855 de 19 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N1, lotado (a) na CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300025409, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em dois períodos de 15 (quinze) dias de: **15/07/2020 à 29/07/2020** e de: **16/12/2020 a 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10294478

IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 604/2019

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, com base no Despacho SUPEL-GAP (10017444), em favor da empresa abaixo discriminadas, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.342426/2019-18, tendo como Objeto: **Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado** para atender às Unidades Remotas da Escola Técnica Estadual em Porto Velho., através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, do Termo de Referência para a seguinte empresa : **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 17.874.189/0001-44, item 01 no valor total de R\$ 25.792,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP

Protocolo 10395917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 598/2019

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002, com base no Despacho SUPEL-GAP (10167818), em favor da empresa abaixo discriminadas, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.076085/2018-98, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria) para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO e suas unidades executoras**, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência (**Itens são remanescentes do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 447/2018/SUPEL/RO**), do item 04, para a empresa: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ: 01.088.055/0001-68, no valor total de R\$ 260,80 (duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), dos itens 11, 30 e 40, para a empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor total de R\$ 475,86 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), dos itens 01, 06, 07, 08, 27, 36 e 41, para a empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, no valor total de R\$ 3.642,76 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), do item 13, para a empresa: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.926.189/0001-20, no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), dos itens 32 e 35, para a empresa: T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 32.010.011/0001-49, no valor total de R\$ 4.232,60 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e dos itens 02, 09, 10, 14, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31 e 33, para a empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, no valor total de R\$ 8.278,52 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP

Protocolo 10396249

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 50/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MARMITEX, GELO, ÁGUA MINERAL E LANCHES), visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.009201/2020-57**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: **T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET, CNPJ: 17.515.170/0001-01**, no valor total de **R\$ 124.274,50 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, empresa: **A.C.F. MOREIRA, CNPJ: 14.410.553/0001-27**, no valor total de **R\$ 22.267,30 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 10393458

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste

CNPJ Nº: 05.882.048/0001-94

Termo de Fomento nº 093/PGE-2017

Endereço: Rua Ana Nery, snº - Ouro Preto do Oeste

Parcela: Única **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Processo SEI nº 0026.461854/2019-99

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada para a aquisição de 1 (um) veículo, visando realizar visitas da psicóloga ao lar dos alunos portadores de necessidades especiais..

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Verificação “in loco” - Final, (8712272), elaborado por Francisca das Chagas Nunes, Chefe de Equipe, Respondendo pela SEAS Regional Ouro Preto, bem como o Parecer nº 32/2020/SEAS-CGI (10014964) exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DE AMIGOS DE AUTISTAS - AMAAR

CNPJ Nº: 12.229.594/0001-96

Endereço: Rua França, nº 3192, Jardim Europa, Município de Ariquemes - RO.

Termo de Fomento nº 038/PGE-2016

Parcela: Única **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Processo nº: 01.2301.00277-00/2015 - Vol. I e II

Migrado SEI nº 0026.358950/2019-51

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada para aquisição de materiais permanentes visando dar suporte a continuidade dos atendimentos da entidade.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Final de Visita “ *In loco*”, elaborado por membro da Gerência Regional da SEAS em Ariquemes, bem como o Parecer nº 011/2019-CGI/SEAS exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10280624

Portaria nº 134 de 27 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Despacho de id. 10267211 dos autos de n. 0031.260519/2018-15;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de 2018, da servidora **LANA CAROLINE AMORIM GOMES**, Assessor VIII, matrícula n. 300141513, lotada na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, da seguinte forma:

Conceder 10 dias 31.03.2020 a 09.04.2020 **FÉRIAS**

Conceder 10 dias 20.04.2020 a 29.04.2020 **ABONO PECUNIÁRIO**

Conceder 10 dias 14.12.2020 a 23.12.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10355763

Resolução N. 01/2020/SEAS-CEDPI

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro
de 2020.

**Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual dos
Direitos da Pessoa Idosa.**

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017, bem como seu Regimento Interno.

Considerando a I Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Duque de Caxias, nº 654; Bairro: Caiari, em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que seria realizada nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2019, para os dias 25, 26 e 27 de março de 2020, em Porto Velho, sob coordenação da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/CEDPI, com o objetivo de:

I – Quais são os avanços, conquistas nesses 15 anos de existência do Estatuto do Idoso, alcançadas, no Estado de Rondônia

II - realizar um balanço sobre os desafios no processo da efetiva de implantação das Políticas Públicas de Garantia de Direito da Pessoa Idosa na esfera do governo estadual;

III – mobilizar gestores, a sociedade civil organizada, e o terceiro setor rondoniense para discutirem mecanismos de implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de garantia de direito da pessoa idosa;

IV – fortalecer o compromisso do poder público e da sociedade na defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa;

V – propor ações prioritárias, estratégias e a instrumentalização das instituições públicas responsáveis pela efetivação do processo de consolidação de políticas e programas de garantia de direitos da pessoa idosa, com a participação efetiva do controle social; e

VI – promover o conhecimento mútuo e a articulação dos Poderes Públicos, das organizações e sujeitos que constroem a política de garantia de direito da pessoa idosa.

Art. 2º. A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central : **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel da Políticas Públicas"**.

Parágrafo único. O tema da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser desenvolvido a integrar e articular as diferentes políticas públicas que abrangem as ações de garantia de direito da pessoa idosa, considerando os seguintes eixos:

I – Direitos Fundamentais na construção/efetivação da Políticas Públicas;

Subeixos: Saúde; Assistência Social, Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º. Fica instituída, paritariamente, a Comissão de Planejamento e Organização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Coordenadores e Vice - Coordenadores das Comissões Permanentes do CEDPI:

§1º A Coordenação-Geral da Comissão a que se refere o caput deste artigo será exercida pelo Presidente do CEDPI, que se responsabilizará pelas orientações necessárias para a viabilização da Conferência Estadual;

§2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do CEDPI, a Coordenação-Geral será exercida pelo(a) Vice-Presidente;

§3º A Comissão terá o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para elaboração do Regulamento Interno com as orientações Básicas para a realização das Conferências Municipais;

§4º A Comissão fará o Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive, sobre processos democráticos de escolha de delegados/as, que representarão o Estado de Rondônia na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista para o mês de outubro de 2020.

Art. 4º. As despesas referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, ficarão a cargo da Secretária Estadual de Assistência Social-SEAS.

I – as despesas de Transporte dos Delegados Municipais para participar da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como das representações da sociedade civil organizadas ficarão a cargo dos respectivos Municípios e/ou Delegados/as;

§1º Aportarão a organização da 5ª Conferência Estadual de Direito da Pessoa Idosa as Coordenadorias Regionais da SEAS e outras instituições do Governo do Estado de Rondônia.

§2º Poderão ser convidados especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência para contribuir com a Comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral da Comissão.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusdedi Rodrigues Alves

Conselheiro Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 10366261

Portaria nº 133 de 20 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, matrícula nº 200002967, para responder pela **Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 14 de junho de 2019 a 30 de setembro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10317865

FEASE

Portaria nº 116 de 21 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **Centro Socioeducativo de Vilhena**, CNPJ: **20.783.564/0001-55**, 1ª Parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Tendo como responsável pela execução o **Diretor Geral: Ronaldo Souza Santos** - CPF: 013.424.481-89 - **Matricula:** 300.093.350, sob o nº de Processo nº 0065.070481/2020-18, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00072, 20.02.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00073, 20.02.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00075, 20.02.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Publique-se,
Registre-e, e
Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 10326557

SEAGRI

Portaria nº 48 de 27 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Art. 14 § 2º do Decreto de 23.273 de 15-10-2018, publicado no Diário Oficial/RO - Edição 189 - 16 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 4/2020/SEAGRI-COAF (id. 10339045), constando no Processo SEI nº 0025.081962/2020-25.

R E S O L V E:

Art. I - **ALTERAR** o gozo de férias da servidora **MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS**, matrícula nº 300128320, lotada na Secretaria de Estado Agricultura, programadas de acordo com a Portaria nº 172/2019/SEAGRI-NRH de 26-11-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, referente ao exercício de 2020, período de **11/05/2020 a 25/05/2020 e 13/10/2020 a 27/10/2020**, ficando para fruição nos períodos de **13/05/2020 a 22/05/2020, 13/10/2020 a 22/10/2020 e 20/01/2021 a 29/01/2021**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 10361304

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.514369/2019-35

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 3.217,50 (Três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 30.433.982/0001-76, conforme Parecer nº 40/2020/SEAGRI-ASJUR (10298507) do Processo 0025.514369/2019-35, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 02 de Março de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário
SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.514369/2019-35

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de AÇÚCAR CRISTAL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor total de R\$3.217,50 (Três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.514369/2019-35 e Parecer nº 40/2020/SEAGRI-ASJUR (10298507), em favor da empresa **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 30.433.982/0001-76.

Porto Velho, 02 de março de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário
SEAGRI/RO

Protocolo 10402487

IDARON

Portaria nº 144 de 27 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.038882/2020-79,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **MÁRCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada ULSAV de Itapuã do Oeste, nos meses de **Março de 2020, Abril de 2020 e Dezembro de 2020**, referente ao 2º quinquênio de 02/08/2014 a 31/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Portaria nº 150 de 28 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando a previsão do artigo 132 da Constituição Federal, artigo 104 da Constituição Estadual, Lei complementar estadual 620/2011, bem como o princípio da unicidade da representação judicial dos Estados, o qual estabelece que a representação judicial, o assessoramento jurídico e a consultoria jurídica nas entidades da Administração indireta do Estado de Rondônia são de exclusividade dos Procuradores do Estado e dos Procuradores Autárquicos de carreira, em respeito a transitoriedade prevista nos artigos 3º e 4º da Lei complementar estadual nº1000 de 31 de outubro de 2018.

Considerando a necessidade de padronização das peças jurídicas da Autarquia, e de se estabelecer rotinas administrativas no setor jurídico, o presidente da Agência Idaron, com base na sua prerrogativa institucional e na Lei Complementar 215.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer que a denominação de "Procurador" nas manifestações jurídicas do Ente é de exclusividade dos Procuradores do Estado e Procuradores Autárquicos lotados no Idaron.

Art.2º-Os atos emanados dos demais membros, cedidos, servidores e estagiários deverão conter a denominação do cargo que ocupam, quais sejam, "assessor técnico", "servidor" e "estagiário" e a respectiva matrícula junto a assinatura.

Art.3º- O trabalho dos assessores técnicos, servidores e estagiários, devem sempre ser feitos sob a supervisão dos Procuradores do Estado e/ou Procuradores Autárquicos, devendo as peças e manifestações jurídicas em geral serem assinadas em conjunto com estes, requisito sem o qual torna nulo o ato.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria n. 133.IDARON, publicada no DOE de 19.02.2020 e Retificação, publicada no DOE de 21.02.2020.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044799

Protocolo 10393377

DER

Portaria nº 323 de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 146 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOE/RO n.22 de 03.02.2020, que **Concedeu o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) a contar de 22.10.2019**, a servidora **NEUZA DE SOUZA SILVA GUDE**, Agente de Portaria , matrícula nº 3001066761.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10363630

Portaria nº 332 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.080032/2020-52.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adilson Kenji Uratani	300107299	Fiscal de Transporte	19/ 04/2017 à 18/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	19/ 04/2019
Cristiano da Silva Mendes	300106858	Fiscal de Transporte	08/ 04/2017 à 07/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	08/ 04/2019
Celiandro Ribeiro de Jesus	300106378	Fiscal de Transporte	30/ 03/2017 à 29/03/2019	1ª"D"	2ª"A"	30/ 03/2019
Dilan Simoni Pereira de Almeida Lima	300106855	Fiscal de Transporte	07/ 04/2017 à 06/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	07/ 04/2019
José Carlos dos Santos	300107847	Fiscal de Transporte	12/ 05/2015 à 11/05/2017	1ª "C"	1ª"D"	12/ 05/2017

José Carlos dos Santos	300107847	Fiscal de Transporte	12/ 05/2017 à 11/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	12/ 05/2019
Luiz Gonçalves da Silva	300106156	Fiscal de Transporte	28/ 03/2017 à 27/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	28/ 03/2019
Kelly Hiromi Silva Kimura	300132240	Fiscal de Transporte	28/ 05/2017 à 27/05/2019	1ª "B"	1ª "C"	28/ 05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10398352

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.476692/2018-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **GLEICCY KELLY DO CARMO**, Agente Administrativo, matrícula 7688, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, o qual continuará desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto Geral DER/RO

Protocolo 10076988

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/19/FITHA, FIRMADO EM 26 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, neste ato representado pelo senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, ambos já qualificados nos autos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Convênio constante na (Id 6999814), conforme solicitação e análise contida respectivamente no Ofício nº 027/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020 (Id 9993696), Despacho/GECON (Id 9994081), Parecer nº 112/2020/DER-PROJUR contendo o De Acordo do Diretor Geral (Id 10075208) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Processo Administrativo - SEI nº 0009.178489/2019-62.**

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 028/19/FITHA**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada em **26/07/2019**, (Id 6999814), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito

Protocolo 10173445

Portaria nº 331 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais, pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE n 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo	Período	Clas/ Ref/Atual	Clas/ Ref./Prog.	Efeito Financeiro
Daniel Aparecido da Silva	300123975	Motorista	01/ 07/2017 à 30/06/2019	1ª "C"	1ª "D"	01/ 07/2019
Edilberto Xavier da Silva	300106826	Motorista	07/ 04/2017 à 06/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	07/ 04/2019
Elilson Fabiano Pereira	300106983	Mecânico	11/ 04/2017 à 10/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	11/ 04/2019
João Elton Soares dos Santos	300106561	Mecânico	28/ 03/2017 à 27/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	28/ 03/2019

Maria Leonilda Celestrino da Paixão	300111041	Auxiliar de Serviços Gerais	08/ 08/2015 à 07/08/2017	1ª "C"	1ª "D"	08/ 08/2017
Maria Leonilda Celestrino da Paixão	300111041	Auxiliar de Serviços Gerais	08/ 08/2017 à 07/08/2019	1ª "D"	2ª "A"	08/ 08/2019
Valdeci Brunelli	300106955	Motorista	15/ 04/2017 à 14/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	15/ 04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10397685

TERMO
BAIXA DA RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420.01400/2017/DER/RO
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.
CONVÊNIO Nº **078/17/PJ/DER/RO**

Atesto a baixa da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, em razão da devolução do recurso repassado, devidamente corrigido, relativo ao convênio nº 078/17/PJ/DER/RO.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER.
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10378896

Portaria nº 325 de 28 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019 bem como o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 7/2020/DER-PATRIM (10342410), nos autos do Processo nº0009.082255/2020-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIDNEY BENARROSH DA COSTA	300014966	PRESIDENTE
ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART	300162988	MEMBRO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	MEMBRO
EDVAR FONSECA AZEVEDO	300106677	MEMBRO
EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	300140839	MEMBRO
ÂNGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	300138162	MEMBRO
JOÃO BATISTA DA PENHA	300057106	MEMBRO
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300140579	MEMBRO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	MEMBRO

3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10391041

Portaria nº 330 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando requerimento de 26.02.2020 e Processo nº 0009.200192/2019-91.

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **2.3.2020**, os termos da Portaria n. 1315/2019/DER-GERPES publicada no DOE N. 194 de 16/10/2019, que **Concedeu Licença sem Vencimento** a partir de 01.11.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos à servidora **VERA LUCIA PADILHA**, Agente de Portaria, Matrícula nº 300106174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotada na 11ª RR/Pimenta Bueno/DER/RO.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 10397186

Portaria nº 327 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento datado de 14.01.2020 e Processo nº 0009.015489-2020-96.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **ENOCHE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, ocupante do cargo de **Geógrafo**, Matrícula nº 300127461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na CPPOO/DER/PVH, no período de 1.3.2020 à 31.5.2020, referente ao 1º Quinquênio de 20.02.2014 à 19.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Souza Auler

Diretor-Geral Adjunto/DER

Protocolo 10395044

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. **0036.052390/2020-48 – SESAU/RO**

CONTRATO Nº. **044/PGE-2020**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.**

CONTRATADA: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

PRAZO: **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.**

VALOR: **R\$ 11.539.891,69 (onze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: **Reforma e ampliação do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), com área total de 7.329,07 m² (sete mil trezentos e vinte e nove vírgula zero sete metros quadrados)**, localizado no Município de **Porto Velho/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 10058794, Edital 10058401, Contrato 10075154 e planilha da contratada 10074011

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 10170992

Portaria nº 247/2020/DER-GEPLAC

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0036.052390/2020-48** Contrato nº. **044/PGE-2020** Firma: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção**, Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soares Melo**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a

obra: **Reforma e ampliação do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), com área total de 7.329,07 m² (sete mil trezentos e vinte e nove vírgula zero sete metros quadrados)**, localizado no Município de **Porto Velho/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 10058794, Edital 10058401, Contrato 10075154 e planilha da contratada 10074011

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10171976

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.054981/2020-87

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro: Pioneiros, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG nº 8962/SSP-TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente na Rua Villa Lobos, nº 522, na mesma urbe.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “ *Na usinagem de material asfáltico para aplicação em vias urbanas e rurais no Município*”, conforme Plano de Trabalho (ID 10080257), Despacho Assessoria DER-DG (ID 10080500), Despacho DER-COUSA (ID 10301428) e Parecer n. 080/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (ID 10339980).

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe à **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

I – Fornecer o Equipamento (Usina de CBUQ da 5ª Residência Regional do DER – Rolim de Moura/RO); e

II – Fornecimento de combustível necessário para o funcionamento da Usina de CBUQ;

III - Fornecimento de Mão de Obra (Operador);

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da **SEGUNDA PARTÍCIPE**:

I – Fornecer de insumos para massa asfáltica a quente CBUQ (CAP, Agregados, Combustível);

II – Promover o recebimento dos insumos e agregados entregues pela fornecedora;

III – Realizar o Transporte de insumos e materiais agregados até o local de usinagem; e

IV – Realizar o Transporte e aplicação da massa asfáltica produzida;

V – Ceder material asfáltico a primeira partícipe na proporção de 10:1, onde a cada 10 (dez) carregamentos/usinagem de CBUQ para a Prefeitura, 01 (um) carregamento/usinagem de CBUQ será para o DER/RO.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **PARTÍCIPE**s deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e

DETRAN

Portaria nº 252 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10301409).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.974.456/0012-30**, localizada na Avenida Castelo Branco, 18443, Liberdade – Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10384512

Portaria nº 254 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-GERCONV (10362371);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **GESTORA INTERINA** dos Contratos/Processos relacionados:

CONTRATOS	Nº PROC.	CONTRATADOS	GESTORA INTERINA
08/ 2019	49.239/ 2016	BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - EPP	MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE - <i>Matricula 300030569</i>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10385531

Portaria nº 250 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 682/2020/DETRAN-ASSESGAB (ID 10322954).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **BRUNO VERÍSSIMO FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300072510, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **MAIO, JUNHO e JULHO/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10384252

Portaria nº 249 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10301634).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **MEGA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.376.298/0002-08**, localizada na Avenida Capitão Silvío, 4379, Areas Especiais – Ariquemes, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10384077

Portaria nº 253 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 118/2020/DETRAN-SEAPSIC (10335616);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora abaixo, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme os períodos relacionados:

MATRÍCULA	Nº ATA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE
300074000	4567	ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA	21/ 02/2020 ATÉ 18/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10384775

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2007

ADITANTES: DETRAN-RO e Catarina Antonio Soares (CPF nº 345.634.302-00).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado à Avenida dos Pioneiros, nº 1875, Lote 250, Setor 02, Quadra 11, no Município de Castanheiras/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.025449/2017-18

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.01.2020 à 28.01.2021. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.019,87 (mil e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00267 de 02/01/2020 no valor de R\$ 2.141,74 (dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral
CATARINA ANTONIO SOARES
Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 10385234

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

ADITANTES: DETRAN/RO e Thiago Ailton Vieira Silva (CPF sob nº 995.716.502-00).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado na Avenida Jorge Marcelino, S/nº, no Distrito de Rondominas, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.026721/2017-87

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.02.2020 à 03.02.2021. O valor mensal da locação permanece em R\$ 1.483,02 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, Elemento de Despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00289, de 03.02.2020, no valor de R\$ 7.316,23 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral
THIAGO AILTON VIEIRA SILVA
Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 10388377

Portaria nº 248 de 28 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10317075).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **SAGA LEMANS COMERCIO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.903.216/0001-28**, localizada na Rua da Beira, 6622, Roque – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10383751

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.421482/2018-56,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA**, matrícula 30013789, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 10278981

EMATER

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 008/2017, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.804/0001-31, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 5209, Centro, em Alvorada do Oeste/RO; neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.860 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 062.968.902-49, residente e domiciliado em Alvorada do Oeste/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO n^o 008/2017, oriundo do Processo Administrativo n^o 0030/2017/GESER/EMATER-RO e SEI Nº 0011.227187/2019-86 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 29/02/2020 a 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 008/2017, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 ou 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.44.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^o 008/2017.
Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE

Neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**

CONTRATADA

Protocolo 10339473

Decisão nº 7/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo (Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio), visando atender as necessidades do Território Vale do Jamari/ Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais)**, em favor da empresa **G. M. CALDEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.511.872/0002-56, conforme parecer jurídico nº 53/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 10388673. Processo SEI nº 0011.518488/2019-16. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10391038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.035554/2020-51

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **no período de 07 a 08/02/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 10388278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.139058/2018-51

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Junior Aparecido Rocha Lima**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **no dia 23/05/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 10369732

Deliberação nº 3 de 28 de fevereiro de 2020

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e o Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DIOF nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 59/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29 de janeiro de 2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n. 0011.084948/2020-32;

- Considerando a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da EMATER-RO, realizada no dia 10 de junho de 2019;

DELIBERA

Artigo 1º - TRANSFERIR a sede do Escritório Regional Cone Sul do município de Colorado do Oeste para o município de Vilhena.

Parágrafo Único - O Escritório Regional Cone Sul, citado no *caput*, ficará situado na Rua Carlos Obregon, n. 384, Bairro Jardim América (Lote 15/16, Quadra 14, Setor 05), Município de Vilhena-RO.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de 1º de março de 2020.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10376643

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0015.271946/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater**, até 31 de dezembro de 2020, do empregado **LUIZ GOMES FURTADO**, matrícula n. 190, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 10326387

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0015.470896/2019-40,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 5 de fevereiro de 2020, os termos do Decreto de 18 de novembro de 2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, com ônus para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2020, da empregada **ZENILDA SERRATH MENDES**, matrícula nº 3619, cargo: Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 10327613

CONTRATO 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA OI S.A.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: OI S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua: Do Lavradio, nº 71, 2º Andar – Bairro: Centro em Rio de Janeiro/RJ, aqui representado por seu Executivo de Negócios, o Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN** portador do CPF/MF nº 095.661.468-09 e RG nº 23.404.042-7 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011.377065/2019-30, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.377065/2019-30 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO pelo período de 12 meses, **de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item	Descrição	Und.	Qtde. de Und.	Qtde. de MBPS	Preço unitário	Preço total	Cotas Bimestrais
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Campo Novo de Rondônia - TERRITÓRIO VALE DO JAMARI / EMATER-RO.	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04
02	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Rio Crespo - TERRITÓRIO VALE DO JAMARI / EMATER-RO.	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04
03	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Extrema - TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/ EMATER-RO	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04

04	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Jacy Paraná- TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/ EMATER-RO	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04
05	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Nova Califórnia- TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/ EMATER-RO	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04
06	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Triunfo- TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/ EMATER-RO	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04
07	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Vista Alegre do Abunã- TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/ EMATER-RO	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04
08	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	Esloc de Governador Jorge Teixeira- TERRITÓRIO CENTRAL/ EMATER-RO	12 meses	05Mbps	R\$ 250,52	R\$ 3.006,24	R\$ 501,04

O valor da contratação é de R\$ 24.049,92 (vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), pagamento inicialmente será feito referente às cotas bimestrais (fev/mar) no valor R\$ 6.012,48 (seis mil e doze reais e quarenta e oito centavos), que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00205, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 horas após aberto o chamado;

Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III- O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.1015.2024 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Fonte:240 – Recurso Próprio

Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2020NE00205

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados no ANEXO I – Locais de Instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

a) - O serviços deverão ser instalados no local definido no ANEXO I – Locais de Instalação, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

e) - Não se admitirá prorrogação se:

i. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

ii. se não cumprir os requisitos do item c; ou

iii. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº.2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Diante do objeto as condições de recebimento será em conformidade com o art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

1. Definitivamente (art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93) – fornecido pela Comissão de Recebimento de serviços, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**.

2. Critérios para o recebimento definitivo

a) - A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema.

b) - Durante a verificação do correto funcionamento da solução antes que seja emitida a aceitação final da implantação.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

i - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

ii - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) - Nota fiscal/Fatura;
- b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;
- h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3775.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
 - b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.
- b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
- e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
- f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem dos serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- m) - Repassar ao ORGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) - Fornecer, mensalmente ao ORGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
- p) - Comunicar ao ORGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ORGÃO CONTRATANTE;
- s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- v) - Prestar esclarecimentos ao ORGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

am) - **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução

deste pacto;

- c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

OI S.A

Neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN**

CONTRATADO

Protocolo 10337773

CONTRATO012/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.271.376/0001-05, com endereço na AV: Tancredo Neves, nº 2571 – Bairro: Centro em Machadinho do Oeste/RO, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE** portador do CPF/MF nº 421.867.142-72 e RG nº 484164 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº **0011.292188/2018-11**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Eletrônico nº 031/2019**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº **0011.292188/2018-11** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO pelo período de 12 meses, **de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**Pregão Eletrônico nº 031/2019**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item	Descrição	Und.	Quant. de Und.	Quant. MBPS	Preço UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR FEV e MAR
8	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC. DE VALE DO ANARI	12 meses	10Mbps	119,90	1.438,80	R\$ 239,80

O valor da contratação é de R\$ 1.438,80 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), pagamento inicialmente será feito referente aos meses de fevereiro e março, sendo de R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00227, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

Contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

8. Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;

De 94,6% a 93,7%:	30%
Abaixo de 93,6%:	50%;

As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa toada a tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087– Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Fonte:0240 – Recurso Próprio
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (serviço de comunicação de dados)
Nota de Empenho nº	2020NE00227

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados no ANEXO

Locais de Instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

a. O serviços deverão ser instalados no local definido no ANEXO I – Locais de Instalação, no prazo previsto na cláusula quinta , contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

b. O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

c. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

d. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

e. Não se admitirá prorrogação se:

f. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

g. se não cumprir os requisitos do item c; ou

h. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

i. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

j. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n,

Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Diante do objeto as condições de recebimento será em conformidade com o art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

1. Definitivamente (art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93) – fornecido pela Comissão de Implantação de Rede da Seduc/RO, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**.

2. Critérios para o recebimento definitivo

a. A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema.

b. Durante a verificação do correto funcionamento da solução antes que seja emitida a aceitação final da implantação.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução **INDIRETA** no regime de **Empreitada por Preço UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de ser reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

Nota fiscal/Fatura;

Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.
2. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
3. Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
5. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
6. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

7. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 8. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
 9. Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
 10. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
 11. Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
 12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
 13. Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
 14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
 15. Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
 16. Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
 17. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;
 19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
 20. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
 21. Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 22. Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
 23. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
 24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 25. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 26. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
 27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
 28. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
29. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
30. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
 31. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
 32. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
 33. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
 34. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
 35. Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
 36. Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los:
 37. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
 38. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

II. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do

Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

1. Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
8. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
10. Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que

sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE

CONTRATADO

Protocolo 10306348

CONTRATO0013/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.855.548/0001-89, com endereço na Rua: Projetada I, Loteamento Jequitiba, S/N, Sala I – Bairro: Jequitiba em Rolim de Moura/RO, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA** portador do CPF/MF nº 878.364.162-91 e RG nº 918.306 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº **0011.292188/2018-11**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Eletrônico nº 031/2019**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº **0011.292188/2018-11** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO pelo período de 12 meses, **de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**Pregão Eletrônico nº 031/2019**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item	Descrição	Und.	Quant. de Und.	Quant. MBPS	Preço UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR FEV e MAR
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESREG DE JI - PARANÁ	12 meses	10Mbps	R\$ 458,33	R\$ 5.499,96	R\$ 916,66
02	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE JI - PARANÁ	12 meses	10Mbps	R\$ 458,33	R\$ 5.499,96	R\$ 916,66

03	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESREG DE ARIQUEMES	12 meses	10Mbps	R\$ 412,58	R\$ 4.950,96	R\$ 825,16
04	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE ARIQUEMES	12 meses	10Mbps	R\$ 415,16	R\$ 4.981,92	R\$ 830,32
05	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE Izidrolândia	12 meses	10Mbps	R\$ 458,33	R\$ 5.499,96	R\$ 916,66
06	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE PIMENTEIRAS	12 meses	10Mbps	R\$ 286,50	R\$ 3.438,00	R\$ 573,00
07	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE UNIÃO BANDEIRANTES	12 meses	10Mbps	R\$ 458,33	R\$ 5.499,96	R\$ 916,66

O valor da contratação é de R\$ 35.370,72 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), pagamento inicialmente será feito referente aos meses de fevereiro e março, sendo de R\$ 5.895,12 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos) que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00228, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

Contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades

serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

8. Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa toada a tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087– Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Fonte:0240 – Recurso Próprio
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (serviço de comunicação de dados)
Nota de Empenho nº	2020NE00228

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados no ANEXO

Locais de Instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto a GETIN – Gerência de Tecnologia

da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- a. O serviços deverão ser instalados no local definido no ANEXO I – Locais de Instalação, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.
- b. O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
- c. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- d. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- e. Não se admitirá prorrogação se:
- f. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- g. se não cumprir os requisitos do item c; ou
- h. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- i. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.
- j. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Diante do objeto as condições de recebimento será em conformidade com o art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

1. Definitivamente (art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93) – fornecido pela Comissão de Implantação de Rede da Seduc/RO, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais em **prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis**.

2. Critérios para o recebimento definitivo

- a. A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema.
- b. Durante a verificação do correto funcionamento da solução antes que seja emitida a aceitação final da implantação.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução **INDIRETA** no regime de **Empreitada por Preço UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de ser reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

Nota fiscal/Fatura;

Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.
2. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
3. Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
5. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
6. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
7. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
9. Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
10. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas nas contas de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
11. Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
13. Repassar ao ORGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
15. Fornecer, mensalmente ao ORGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
16. Comunicar ao ORGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
17. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ORGÃO CONTRATANTE;
19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
20. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
21. Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
22. Prestar esclarecimentos ao ORGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
23. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
25. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
26. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
28. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
29. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
30. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
31. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
32. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
33. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
34. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

35. Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
36. Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los:
37. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
38. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

II. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

1. Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
8. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
10. Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução

deste pacto;

3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**
CONTRATADO

Protocolo 10307793

Decisão nº 8/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, ou fibra ótica, velocidade mínima de 5.120 KBPS para o Escritório de Nova Colina, durante o período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da empresa **SALES E PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.217.619/0001-06, conforme parecer jurídico nº 54/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 10390970. Processo SEI nº. 0011.354707/2019-22. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 10395234

ERRATA

ERRATA AO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/CPLMS/EMATER-RO

O Diretor Vice Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **VEM RETIFICAR** a Publicação do Aviso de Revogação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2019, veiculada no DOE-RO, Edição nº 173, de 16 de setembro de 2019, nos seguintes termos: **Onde lê-se:** para Contratação de Prestação de Serviço de natureza continuada de Telefonia Móvel Pessoal, **Leia-se: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIS, destinados na proteção de riscos suscetíveis que ameacem a segurança e a saúde no trabalho**, mediante Registro de Preço, tem como finalidade atender todos os empregados contratados na carreira de Extensionista e outros cargos no âmbito da EMATER-RO, por um período de 12 (doze) meses. Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2020.

José de Arimateia da Silva

Diretor Vice Presidente

EMATER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1803>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/20, às 12:28

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA**, Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ sob o nº 23.201.047/0001-19, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 1031-Sala 04, Pioneiros, em Pimenta Bueno/RO; neste ato representado pelo Sr. ARLINDO SALES PINTO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0452288-5 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 147.940.202-87, residente e domiciliado em Ariquemes/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 012/2017, oriundo do processo administrativo nº 0575/2016/GESER/EMATER-RO e SEI nº 0011.227132/2019-76 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 29/02/2020 a 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 012/2017, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 ou 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.44.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 012/2017.
Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA

Neste ato representado pelo Sr. ROBSON LUIZ CUNHA

CONTRATADA

Protocolo 10340464

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-RO E ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SENAR-RO**, serviço social autônomo, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 04.293.236/0001-14, doravante denominado SENAR-AR/RO, sediada na Rua Getúlio Vargas, n. 1454, Bairro Santa Bárbara, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Sr. Hélio Dias de Souza, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF n. 294.560.371-34, RG n. 613791, e do outro lado a **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.888.813/0001- 83, sediada na Av. Farquar n, 2986, Palácio Rio Madeira (CPA), Edifício Rio Jamari, 1º andar, curvo 2, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Luciano Brandão**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade n. 560.207- SSP/RO e do CPF n. 681.277.152-04, com domicílio profissional em sua sede, mediante expressa delegação de competência constante da Lei 3.138 de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) nº. 2249 de 05 de julho de 2013, e suas alterações, no intuito de conjugarem esforços para otimizar as ofertas de capacitações, extensão rural, e apoio técnico ao produtor rural, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber, pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, Regulamentos de Termos de Cooperação e de Licitações e Contrato do SENAR, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo de Cooperação Técnica para compartilhamento de conhecimentos técnicos em comuns entre os partícipes, com vista ao melhoramento do atendimento técnico ao produtor rural do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO GERAL

Somar esforços entre os partícipes desse Termo de Cooperação Técnica, buscando o compartilhamento do uso de espaços físicos dos cooperantes para execução de eventos, dentre outros bens ou serviços afins, para aumentar o alcance da prestação de serviços de mobilização de produtores rurais para treinamentos e eventos rurais de capacitação e adesão e inovações tecnológicas para o meio rural, com o apoio logísticos e de pessoal entre as instituições cooperantes (**EMATER-RO/SENAR-RO**), e com os sindicatos rurais parceiros, para o desenvolvimento de ações e atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para o atingimento dos objetivos deste pacto, tem-se como objetivos específicos os descritos abaixo:

1. Realizar em conjunto mobilizações da classe produtora rural e suas entidades representativas para a participação de eventos rurais voltados ao desenvolvimento do Agronegócio, visando melhorar o nível de capacitação e conhecimento tecnológicos nas diversas cadeias produtivas de Rondônia;
2. Realizar em conjunto eventos de capacitações para os profissionais da área técnica do quadro das entidades cooperantes, buscando a melhoria da qualificação técnica e o aprimoramento, com vista a transferir/compartilhar as novas tecnologias aos produtores rurais atendidos pelos cooperantes nas diversas cadeias produtivas;
3. Utilizar em comum, espaços de propriedade dos parceiros, para realização de eventos, a fim de subsidiar as atividades institucionais dos parceiros,

voltadas ao atingimento das atividades finalísticas de cada entidade cooperada;

4. Realizar eventos coletivos para transferência de tecnologias e inovações agropecuárias e sociais aos produtores rurais, tais como: palestras técnicas, dia de campo, cursos, seminários, congressos dentre outras modalidades coletivas, visando reduzir despesas dos cooperantes e aumentar o quantitativo de atendimento à classe produtora, potencializando as ações e otimizando de forma eficiente o investimento nessas áreas;
5. Buscar outros parceiros privados para contribuir com o custeio de despesas básicas para realização dos cursos a ser realizado no espaço CENTRER, e com isso, ofertar vagas de cursos a todos os profissionais envolvidos com o Agro em Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS - SENAR-RO

1. Acompanhar as políticas públicas voltadas ao agronegócio do Estado de Rondônia;
2. Compartilhar com a EMATER-RO, informações técnicas e estatísticas das cadeias produtivas do Estado, visando subsidiar a implantação ou aprimoramento de projetos e programas entre os parceiros;
3. Contribuir nas mobilizações de eventos individuais e coletivos de apoio nos municípios voltados ao agronegócio por meio dos parceiros sindicais do sistema FAPERON;
4. Apoiar a realização de eventos realizados pela EMATER-RO nos municípios do Estado, a fim de aumentar o alcance do atendimento à classe produtora rural;
5. Realizar em conjunto, eventos e capacitações voltados aos produtores rurais de todo o Estado de Rondônia, a fim de capacitar os técnicos pertencentes ao quadro profissional de ambos os parceiros;
6. Compartilhar informações sobre as capacitações, treinamentos voltados ao agronegócio em todo estado, enviando o catálogo dos cursos a serem realizados durante o exercício, a fim de propiciar aos parceiros, usufruir em conjunto dos conhecimentos difundidos sobre o Agro;
7. Disponibilizar vagas para os técnicos da EMATER participarem das capacitações ofertadas pelo SENAR-AR-RO, isso gerenciado em cada oferta de cursos, informando ao parceiro com antecedência os calendários dos cursos a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS DA EMATER-RO

1. Executar as políticas públicas voltadas ao agronegócio do Estado de Rondônia, emanadas do governo Federal e Estadual;
2. Compartilhar com a Cooperante informações técnicas e estatísticas das cadeias produtivas do Estado, visando subsidiar a implantação ou aprimoramento de projetos e programas entre os parceiros;
3. Contribuir nas mobilizações de eventos individuais e coletivos de apoio nos municípios voltados ao agronegócio por meio de seus escritórios locais e regionais, e centro gerencial;
4. Apoiar a realização de eventos realizados pelo SENAR-RO nos municípios do Estado, a fim de aumentar o alcance do atendimento à classe produtora rural;
5. Disponibilizar para o parceiro, o uso do espaço de evento pertencente a EMATER (CENTRER), para o fim de executar cursos e todos os eventos a serem executados pelo SENAR-RO, e em contrapartida, propiciar aos técnicos de ambas as instituições parceiras poderem participar das capacitações;
6. Buscar outros parceiros privados para contribuir com o custeio de despesas básicas para realização dos cursos a ser realizado no espaço CENTRER, e com isso, ofertar vagas de cursos a todos os profissionais envolvidos com o Agro em Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

1. Os empregados sob responsabilidade dos **COOPERANTES** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **EMATER-RO**, de igual modo os empregados/servidores públicos da Emater-RO não terá qualquer vínculo jurídico com o SENAR-RO, seja de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se cada **COOPERANTE** - pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais dos seus empregados/servidores.
2. Cada partícipe deste Termo, se responsabilizará por eventuais despesas com diárias, ajudas de custo, alimentação, entre outras, de seus empregados ou colaboradores, quando da realização de atividades conjuntas;
3. Esse Termo não prevê transferência ou repasse financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará por prazo de 05 (cinco) anos, tendo em vista as boas intenções múltiplas das partes envolvidas neste termo, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este ajuste de vontades poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.
2. Nos casos de extinção deste instrumento, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição um do outro, assim como os direitos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela EMATER-RO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes deste Termo elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Comarca de Porto Velho- Rondônia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam as signatárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

HÉLIO DIAS DE SOUZA

Presidente do SENAR-RO
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente da EMATER-RO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Acordo de Cooperação Técnica firmados entre o SENAR/RO e a EMATER/RO, com o objetivo de somar esforços entre os partícipes desse Termo de Cooperação Técnica o compartilhamento do uso de espaços para execução de eventos, dentre outros bens ou serviços afins, para aumentar o alcance da prestação de serviços de mobilização de produtores rurais para treinamentos e eventos rurais de capacitação e adesão e inovações tecnológicas para o meio rural com o apoio logísticos e de pessoal dos sindicatos rurais parceiros, para o desenvolvimento de ações e atividades conjuntas.

IDENTIFICAÇÃO	SETOR	REPRESENTANTE
SENAR	PRESIDÊNCIA	HÉLIO DIAS DE SOUZA
EMATER	DIRETORIA TÉCNICA	ANDERSON KUHL
PRAZO DE EXECUÇÃO	Início: 01.02.2020	Término: 31.12.2024

2. OBJETIVOS

2.1. Compartilhamento de conhecimentos técnicos em comuns entre os partícipes com vista ao melhoramento do atendimento técnico ao produtor rural do Estado de Rondônia.

2.2. Somar esforços entre os partícipes desse Termo de Cooperação Técnica o compartilhamento do uso de espaços para execução de eventos, dentre outros bens ou serviços afins, para aumentar o alcance da prestação de serviços de mobilização de produtores rurais para treinamentos e eventos rurais de capacitação e adesão e inovações tecnológicas para o meio rural com o apoio logísticos e de pessoal dos sindicatos rurais parceiros, para o desenvolvimento de ações e atividades conjuntas.

I) Para o atingimento dos objetivos deste pacto, tem-se como objetivos específicos os descritos abaixo:

- Realizar em conjunto mobilizações da classe produtora rural e suas entidades representativas para a participação de eventos rurais voltados ao desenvolvimento do Agronegócio, visando melhorar o nível de capacitação e conhecimento tecnológicos nas diversas cadeias produtivas de Rondônia;
- Utilizar em comum, espaços de propriedade dos parceiros, para realização de eventos, a fim de subsidiar as atividades institucionais dos parceiros, voltadas ao atingimento das atividades finalísticas de cada entidade cooperada;
- Realizar em conjunto ou individual, capacitações como: palestras técnicas, dia de campo, cursos, seminários, congressos dentre outras modalidades coletivas, para o fim de aprimorar os conhecimentos aos técnicos do quadro das instituições parceiras, e a classe produtora do Estado de Rondônia;
- Buscar outros parceiros privados para contribuir com o custeio de despesas básicas para realização dos cursos a ser realizado no espaço CENTRER, e com isso, ofertar vagas de cursos a todos os profissionais envolvidos com o Agro em Rondônia.

II) Competência (atribuições) do SENAR -RO

- Compartilhar com a EMATER-RO, informações técnicas e estatísticas das cadeias produtivas do Estado, visando subsidiar a implantação ou aprimoramento de projetos e programas entre os parceiros;
- Contribuir nas mobilizações de eventos individuais e coletivos de apoio nos municípios voltados ao agronegócio por meio dos parceiros sindicais do sistema FAPERON;
- Apoiar a realização de eventos realizados pela EMATER-RO nos municípios do Estado, a fim de aumentar o alcance do atendimento à classe produtora rural;
- Realizar em conjunto, eventos e capacitações voltados aos produtores rurais de todo o Estado de Rondônia, a fim de capacitar os técnicos pertencentes ao quadro profissional de ambos os parceiros;
- Compartilhar informações sobre as capacitações, treinamentos voltados ao agronegócio em todo estado, enviando o catálogo dos cursos a serem realizados durante o exercício, a fim de propiciar aos parceiros, usufruir em conjunto dos conhecimentos difundidos sobre o Agro;
- Disponibilizar vagas para os técnicos da EMATER participarem das capacitações ofertadas pelo SENAR-AR-RO, isso gerenciado em cada oferta de cursos, informando ao parceiro com antecedência os calendários dos cursos a serem executados.

III) Competências (atribuições) da EMATER-RO

- Executar as políticas públicas voltadas ao agronegócio do Estado de Rondônia, emanadas do governo federal e estadual;
- Compartilhar com a Cooperante informações técnicas e estatísticas das cadeias produtivas do Estado, visando subsidiar a implantação ou aprimoramento de projetos e programas entre os parceiros;
- Contribuir nas mobilizações de eventos individuais e coletivos de apoio nos municípios voltados ao agronegócio por meio de seus escritórios locais e regionais, e centro gerencial;
- Apoiar a realização de eventos realizados pela Cooperante nos municípios do Estado, a fim de aumentar o alcance do atendimento à classe produtora rural;
- Disponibilizar para o parceiro, o uso do espaço de evento pertencente ao a EMATER (CENTRER), para o fim de executar cursos e todos os eventos a serem executados pelo SENAR-AR-RO, e em contrapartida, propiciar aos técnicos de ambas as instituições parceiras poder participar das capacitações;
- Buscar outros parceiros privados para contribuir com o custeio de despesas básicas para realização dos cursos a ser realizado no espaço CENTRER, e com isso, ofertar vagas de cursos a todos os profissionais envolvidos com o Agro em Rondônia.

3. JUSTIFICATIVA

Este Acordo de Cooperação se justifica tendo em vista a necessidade de prestarmos um serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural de forma mais qualificada e abrangente com o intuito de contemplar um volume maior de agricultores em todo o Estado de Rondônia, aliado ao fato de ser o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR uma instituição parceira desta instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO e termos sempre desenvolvido ações conjuntas para o mesmo público ao longo dos anos.

Outro ponto que se tem em comum é o relacionado a realização de capacitação técnica para agricultores familiares em parceria em todas as regiões do Estado. Por esses motivos se justifica a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL		QUANTIDADE	2020	2021	2022	2023	2024
		SENAR	EMATER						
1	Palestras Técnicas	X	X	1.040	208	208	208	208	208

2	Dias de Campo	X	X	120	24	24	24	24	24
3	Cursos	X	X	520	104	104	104	104	104
4	Seminários	X	X	40	8	8	8	8	8
5	Mobilização de Produtores Rurais	X	X	1.720	344	344	344	344	344
Total de Ações Propostas				3.440	688	688	688	688	688

De acordo.

HÉLIO DIAS DE SOUZA
Presidente do SENAR-RO
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente da EMATER-RO

Protocolo 10389158

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 33 DE 27/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.541463/2019-76**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1561/PGE/IPERON/2019**, de 18/12/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **DULCE MARIA CRUZ DA SILVA**, portadora do **RG nº 47.832-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 079.876.682-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300063049**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **02/12/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROBSON DAMASCENO DA SILVA (conjuge)**, portador do **RG nº 66551-SEDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 079.876.502-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **02/12/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 10372732

EDITAL Nº 6/2020/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON vem por meio deste, NOTIFICAR o (a) aposentado (a) por invalidez o (a) senhor (a) **NIDER SARAIVA BEZERRA**, MATRICULA Nº 300022372, CPF nº 077.177.682-91, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, fazendo-se presente, na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial-GEPEMEP, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº. 2557 Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho-RO, telefone de contato (69) 3216-9428 ou e-mail gepemep@iperon.ro.gov.br para tratar de assunto do seu interesse, no que versa sobre reavaliação médica pericial sob pena de suspensão do benefício em cumprimento ao Art. 58 da Lei Complementar nº. 504 que altera o Art. 58 da Lei Complementar nº. 504/2008, bem como tomar ciência dos fatos narrados no processo nº.2220/1066/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 10046857

CMR

Portaria nº 34/2020/CMR-GAB

Por determinação do Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º.Destituir a partir de 31/01/2020 da Portaria DOU nº 127/2019/CMR-DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA CMR-RO, EM ATENDIMENTO A LEI 13.303/2016, o servidor abaixo:

1 - Mônica da Conceição Lima Tenório - Mat. 1010224 - Membro

Art.2º. E Instituir a partir de 15 de janeiro os servidores abaixo:

2 - SANDRA MARISA BATISTA BARROS Mat. 1010230 - Membro

3 - BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA Mat. 1010211 - Membro

Art. 3º Instituir a partir de 27 de Janeiro de 2020 a servidora abaixo:

GEANNE BARROS DA SILVA - Mat. 1010196
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES NOCKI
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 10041070

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 007/2020**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARÕES POR REDE CREDENCIADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLOGICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO PROCESSO Nº. 107/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **16/03/2020 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de fevereiro de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2019
ASSINADO EM 28/02/2020 ÀS 10:30

Protocolo DO2430

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
Processo nº 3303/2019

Assunto: Material de Consumo

A Prefeita Municipal de Cerejeiras- RO, Lisete Marth, torna Público que RECONHECE E RATIFICA, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019**, Processo Administrativo nº 3303/2019, objetivando Aquisição de material didático – Projeto Musicando para atender as escolas municipais, através da SEMED, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, como vencedora a empresa **Foco-Projetos educacionais Ltda. - ME**, no valor de **R\$ 299.972,60 (duzentos e noventa e nove reais novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Publique-se.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2019.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO2421

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

Processo: 3303/2019. Contratante: O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Foco-Projetos Educacionais Ltda. - ME.

Objeto: a aquisição de material didático – Projeto Musicando para atender as necessidades das escolas municipais, de acordo com as Especificações Técnicas constante no Termo de Referencia nº 056/2019/SEMED, com recursos próprios.

Valor: R\$ 299.972,60 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) .

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2019.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
(Assinado em 07/10/2019 as 09h45min)

Protocolo DO2422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe, considerando razões de interesse público resolve REVOGAR todos seus atos por motivo de conveniência e oportunidade. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, considerando razões de interesse público resolve REVOGAR todos seus atos por motivo de conveniência e oportunidade. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/PREGÃO/SML/PMA**

Tornamos pública a divulgação do Adendo Modificador 01 que suprime o item 14.11.4 do Edital, conforme divulgado no campo de avisos do Portal Comprasnet. Fica mantida a data e horário da realização. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Dário Geraldo da Silva

Pregoeiro

Dec. 16.133/2020

Protocolo DO2424

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA**

DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.816/2019/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço ampliação, reforma e adequação na EMEIEF Arco-Iris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do Núcleo Executivo de Engenharia-NUCEX, acerca da impugnação impetrado, após, caso haja alterações na planilha, a administração promoverá o reagendamento do certame, se for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido em cumprimento ao Art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 28 de Fevereiro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Presidente da CPL

Protocolo DO2432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**

Processo Administrativo: **Nº 1634/SEMOSP/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO Nº003/CPL/2020, com inicio da sessão publica de licitação no dia 21 de Fevereiro de 2020, as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, Local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de inabilitação de licitantes que descumpriram requisitos do edital (objeto ofertado não atende as especificações mínimas do edital no que tange a quantidade de marchas) e de que as propostas de preços ofertadas pelas próximas colocadas não satisfizeram os requisitos de admissibilidade para administração publica, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado, conforme consta em ata nos autos do **Processo Administrativo Nº 1634/SEMOSP/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DO TIPO CAMINHÃO PIPA (TRUCK), COM TRACÇÃO 6X4, COR BRANCA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS, EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 045/19/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas (horário local), maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2423

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1569/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial , **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/03/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/03/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 16/03/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Março de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2442

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 2/CPL/2020, Processo Nº 1705/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO (ZERO KM), DO TIPO PICK-UP, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, CAMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** , CNPJ 15.332.890/0001-06, no valor total de **R\$ 55.110,00**.

Seringueiras, 27 de fevereiro de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO2448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019.

Processo nº: 01861/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas C14, Travessão Braço Esquerdo, Linha C-18 e Linha C-26, localizadas no município de Campo Novo de Rondônia, em execução ao convênio 026/PJ/DER-RO.

Valor Total: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pela secretaria.

Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado/ 001.002 – Recursos Livres; Ficha: 297/295.

Contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2019
PROCESSO N. 1861/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07

OBJETO: Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros.

VALOR: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) .

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 026/19 PJ/DER-RO, recursos Dotação Orçamentária: 26 782 0012 2024 manutenção e reparação de estradas pontes e bueiros, Elementos de despesas:3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recurso 001.025 - Outros Convênios do Estado; Ficha 297 e 3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002-Recursos Livres; Ficha 295.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO2425

MUNICÍPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1693/SEMA/2019-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto:** Futura e Eventual aquisição de material de limpeza e utensílios. Valor prévio total R\$ 21.229,60. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 28 de fevereiro de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO2426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1800/SEMUSA/2019

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto:** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total para assegurar os veículos oficiais pertencentes à frota da saúde. Valor prévio total R\$ 29.792,24 (vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 28 de fevereiro de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO2427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1772/SEMPAN/2019 AVISO DE ALTERAÇÃO N.º 01 DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020/CPLMS**, objeto: Aquisição de Material de Consumo: para Tubos de Concreto Armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01 e Bocas BSTC foi alterado. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 13/03/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383. Buritis RO, 28 de fevereiro de 2020. **Daiane Santana Fontes** Pregoeira

Protocolo DO2429

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 112/2019/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6212/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, , torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos temáticos do Projeto Trânsito Legal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em razão da Judicialização do Certame que resultou na determinação de sua anulação, e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (fls. 220).

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO2433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMOSP/2020

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/SEMOSP/2020**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II, CONFORME CV Nº 294/PGE/2019 **SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020 – as 08:00 HORAS**, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br VALOR ESTIMADO; R\$ 469.254,56 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) Fonte de Recursos: CV. nº 294/PGE/2019 FICHA 300

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO2437

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/SEMOSP/2020.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II, CONFORME CONVÊNIO Nº 294/PGE/2019**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1X4ex27iPE-2o7eK6lfvK4KDXGGffo3ov?usp=sharing>

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2436

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 098/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (ÔNIBUS) ATRAVÉS DO CV SICONV Nº 882739/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA Pessoa Jurídica: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA CNPJ:- 16.557.958/0001-18** Valor Total: - R\$ 253.750,00-(Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Parecis - RO, 28 de fevereiro de 2020.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

Protocolo DO2438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 PROCESSO Nº 1161/GLOBAL/2020

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII SACO 50KG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio R\$ 942.570,97. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/03/20 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de fevereiro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Protocolo DO2435

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO Nº 1158/GLOBAL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio R\$ 2.599.869,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/03/20 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Protocolo DO2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 251/2020, INEXIGIBILIDADE n. 12/2020. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, PROCESSO N. 116/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/RO. ESSA ADESÃO VISA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. **Fornecedor:** M BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ n. 03.817.702/0001 **Valor Total Homologado** 1,273,857.98 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Theobroma/RO, 03 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2439

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ITENS SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020/SEMECE
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT. DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (ITENS 1 E 5 DO EDITAL) PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 72.465,40 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **13 DE MARÇO DE 2020**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140. THEOBROMA, 02 de MARÇO de 2020.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial

Protocolo DO2444

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia

o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2020 PROCESSO Nº 2 - 93/C.G.S.R.P/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender as necessidades de pacientes acamados deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 69.977,44 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos). LOCAL: www.licitanet.com.br** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**. Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; **CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	03.03.2020	Até às 08:50hs do dia	25.03.2020
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	25.03.2020	Até às 10:50hs do dia	25.03.2020
Início da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	25.03.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Vale do Paraíso – RO, **28 de Fevereiro de 2020** Decreto nº 5928 de 20/05/2019

.Eliandra Vitória da Silva

Pregoeiro Interino

Protocolo DO2441

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Da autorização: **Processo Administrativo nº 4058/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 02 de março de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO2443

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA PREGÃO Nº 21/20 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019**, valor estimado **R\$ 97.673,89 (Noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que os valores das propostas estavam acima da média do convênio e portanto não houve vencedor no certame, o portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

Gildo Limana
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Protocolo DO2447

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019** valor estimado R\$ **97.673,89 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Março de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

Gildo Limana
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Protocolo DO2449

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2020, publicada em 17/02/2020, que tem como Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Torna publico a RETIFICAÇÃO** do item 12.3 do edital (HABILITAÇÃO- incluindo a letra Q) e onde se lê: Início de recebimento da proposta: 18/02/2020 a partir das 8h. Fim de recebimento da proposta: 04/03/2020 até as 07h59min. Analise da proposta: 04/03/2020 das 08h até as 08h59min. Início da disputa: às 9h do dia 04/03/2020, **leia se: Início de recebimento da proposta: 04/03/2020 a partir das 8h. Fim de recebimento da proposta: 16/03/2020 até as 07h59min. Analise da proposta: 16/03/2020 das 08h até as 08h59min. Início da disputa: às 9h do dia 16/03/2020** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO2446